

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2020

PREÂMBULO

O Tribunal Regional Eleitoral da Bahia – TRE-BA, por meio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 71, de 4 de abril de 2019, torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados, com cessão de mão de obra residente, de apoio administrativo e operacional, compreendendo as atividades de telefonista, auxiliar de informática, auxiliar de arquivo, auxiliar de rotinas administrativas, supervisor e auxiliar de supervisão, para atuação nos serviços de protocolo e expedição, arquivo, ouvidoria e atendimento aos clientes internos e externos do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia.

Esta licitação, autorizada no Processo Administrativo Digital (PAD) nº **14998/2019**, será regida pela Lei n.º 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelos Decretos n.ºs 3.555/2000, 10.024/2019 e 8.538/2015, pela Instrução Normativa/MPOG nº 03/2018, pela Resolução/TSE nº 23.234/2010, pela Portaria nº 4/2016 da Diretoria Geral do TRE-BA e pelas condições constantes neste Edital, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93 e a Instrução Normativa/MPOG/SLTI nº 05/2017.

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

Dia: 07.02.2020

Hora: 9h (horário de Brasília/DF)

Pregoeiro: Raul Almeida da Paz

Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet-SIAS)

Código UASG: 70013

ADJUDICAÇÃO: menor preço global (24 meses).

OBSERVAÇÃO: Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data previamente fixada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de prévia comunicação pelo Pregoeiro.

NOTAS IMPORTANTES

As Licitantes deverão prestar especial atenção às seguintes disposições do Edital:



- 1. Cláusula Oitava, da minuta do contrato (Anexo IV, deste Edital). Trata das provisões de encargos trabalhistas, nos termos da Portaria nº 4/2016 da Diretoria Geral do TRE-BA (Anexo V, deste Edital). Ela disciplina os procedimentos para retenção dos valores de encargos trabalhistas, diretamente dos pagamentos devidos à Contratada, e seu depósito em conta vinculada bloqueada para movimentação.
- 2. Seção XVII, do Edital, e Cláusula Décima Primeira, da minuta do Contrato. Tratam das penalidades a serem aplicadas às licitantes que cometerem atos ilícitos na Licitação ou durante a execução do Contrato. Conforme Acórdão 754/2015, do Tribunal de Contas da União, o gestor público poderá ser responsabilizado, penal e administrativamente, pela omissão na aplicação de sanções às licitantes que pratiquem atos ilícitos na licitação ou na execução do contrato, tais como não manter a proposta, não encaminhar documento de habilitação ou encaminhar documentação falsa etc.

Despesa e recursos orçamentários

A despesa total com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 3.057.936,45 (três milhões e cinquenta e sete mil, novecentos e trinta e seis reais e quarenta e cinco centavos), conforme orçamento estimativo e valor(es) máximo(s) admitido(s) para contratação, constantes do Anexo II deste Edital.

A despesa correrá à conta de recursos consignados ao TRE-BA no Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho: 02.122.0570.20GP.0029 - "Julgamento de Causas e Gestão Administrativa da Justiça Eleitoral - no Estado da Bahia", Natureza da Despesa: : 3.3.3.90.37.01 Apoio Administrativo, Técnico e Operacional.

<u>Anexos</u>

- I Termo de Referência
- II Orçamento Estimativo/Valor Máximo Admitido para Contratação
- III Modelo de Planilha de Formação de Preços
- IV Minuta do Contrato
- V Portaria nº 4/2016 da Diretoria Geral do TRE-BA
- VI Acordo Judicial

SEÇÃO I – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados, com cessão de mão de obra residente, de apoio administrativo e operacional, compreendendo as atividades de telefonista, auxiliar de informática, auxiliar de arquivo, auxiliar de



rotinas administrativas, supervisor e auxiliar de supervisão, para atuação nos serviços de protocolo e expedição, arquivo, ouvidoria e atendimento aos clientes internos e externos do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, conforme as especificações e condições estabelecidas no Anexo I do Edital – Termo de Referência.

1.2. Havendo divergência entre as descrições do CATSER e as constantes neste Edital (Anexo I), prevalecerão as últimas.

SEÇÃO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **2.1.** A sessão deste pregão será pública e realizada em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital, na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo.
- **2.2.** Poderão participar deste pregão eletrônico as **licitantes** que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam devidamente credenciadas, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, para acesso ao sistema eletrônico Comprasnet-SIASG.
- **2.3.** O credenciamento da licitante e sua manutenção dependerão de registro prévio e atualizado no SICAF Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.
- **2.4.** Como requisito para participação no pregão eletrônico, a **licitante** deverá manifestar, em campo próprio do Sistema, o pleno conhecimento e o atendimento às exigências de habilitação do presente Edital.
- **2.5.** Para as Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), aplicam-se a Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto nº 8.538/2015.
- **2.6.** As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverão declarar, em campo próprio do Sistema, que atendem aos requisitos do art. 3º da referida Lei.
- **2.7.** A declaração falsa relativa à proposta de preços e ao cumprimento dos requisitos de habilitação e do art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006 sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação.
- **2.8.** Não poderão participar desta licitação:
 - a) empresário e sociedade empresária ou simples suspensos de participar de licitação e impedidos de contratar com o TRE-BA, durante o prazo da sanção aplicada;
 - b) empresário e sociedade empresária ou simples declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
 - c) empresário e sociedade empresária ou simples impedidos de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;



- d) empresário e sociedade empresária ou simples proibidos de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8°, V, da Lei n° 9.605/98;
- e) empresário e sociedade empresária ou simples proibidos de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- f) quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9° da Lei n° 8.666/93;
 - f.1) Considera-se "participação indireta" a que alude o art. 9° da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de sociedade empresária ou simples em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- g) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- h) empresário e sociedade empresária ou simples cuja inscrição, contrato social ou estatuto indique objeto que não seja pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**;
- i) empresário e sociedade empresária ou simples que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial ou falência;
- j) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- k) consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.
- **2.9.** Os documentos apresentados nesta licitação deverão:
 - a) estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;
 - **b**) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor.

SEÇÃO III – DO CREDENCIAMENTO

- **3.1.** A **licitante** deverá credenciar-se no sistema "Pregão Eletrônico", no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, observado o seguinte:
 - a) o credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
 - **b**) a perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso;



- c) o credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- **3.2.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **3.3.** A **licitante** responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

SEÇÃO IV – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **4.1.** A **licitante** deverá encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, exclusivamente por meio eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- **4.1.1.** A etapa de que trata a condição acima será encerrada automaticamente com a abertura da sessão pública.
- **4.1.2.** As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- **4.1.3.** A licitante poderá deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado às demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.
- **4.1.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar, nesse momento, a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1° da LC n° 123, de 2006.
- **4.2.** A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, O VALOR TOTAL PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS NOS 24 (VINTE E QUATRO) MESES DE CONTRATAÇÃO, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- **4.2.1.** A proposta deverá conter a discriminação do objeto, com as especificações descritas no **Anexo I** deste edital.
- **4.3.** A **licitante** declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital.



- **4.4.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- **4.5.** Nessa etapa não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após a fase de lances.
- **4.5.1** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante mais bem classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- **4.6.** As propostas terão <u>validade de 60 (sessenta) dias</u>, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- **4.7.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, a licitante fica liberada dos compromissos assumidos.
- **4.8.** A celebração do contrato após vencido o prazo estabelecido na **condição 4.6** importa em prorrogação da validade da proposta.
- **4.9.** Não será aceita oferta de objeto com especificações diferentes das indicadas no Anexo I do Edital.

SEÇÃO V – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- **5.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o **Pregoeiro** abrirá a sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet-SIASG).
- **5.2.** A comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- **5.3.** As propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.
- **5.4.** A **licitante** deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VI – DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS

- **6.1.** Após a abertura da sessão, o **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, registrando no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **6.2.** Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- **6.3.** Qualquer elemento que possa identificar a **licitante**, importará a desclassificação da proposta.



SEÇÃO VII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- **7.1.** Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- **7.2.** Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:
 - a) as **licitantes** poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital;
 - **b)** a **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema;
 - c) lances iguais serão ordenados por ordem cronológica de registro no sistema, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiramente.
- **7.3**. Durante a sessão pública deste pregão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.
- **7.4.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- **7.5.** Nesta fase, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance de valor considerado inexequível. Caso a **licitante** não concorde com a exclusão do lance, poderá encaminhá-lo novamente..
- **7.6.** No caso de desconexão com o **Pregoeiro**, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às **licitantes** para a recepção dos lances, retornando o **Pregoeiro**, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- **7.7.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão deste pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet-SIASG).

SUBSEÇÃO I – MODO DE DISPUTA DE LANCES: ABERTO E FECHADO

- **7.8.** Será adotado para envio de lances, nesta licitação, o modo de disputa "aberto e fechado", no qual as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com possibilidade de lance final e fechado.
- **7.9.** A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos, sem prorrogação. Encerrado esse prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- **7.10.** Encerrado o prazo aleatório acima previsto, o sistema selecionará:



- a) O autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela, para que possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento desse prazo.
- **b)** Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições acima, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
- **7.11.** Encerrados os prazos estabelecidos nas **alíneas a e b da condição 7.10**, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
- **7.12.** Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos das **alíneas a e b da condição 7.10**, haverá o reinício da etapa fechada para que as demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo. Encerrado o prazo, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
- **7.13.** Na hipótese de não haver licitante classificada na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, para as demais licitantes, seguindo o disposto na **condição 7.12**.

SEÇÃO VIII – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- **8.1.** Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate para ME/EPPs, previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do direito de preferência estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.
- **8.2.** Caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva, os critérios de desempate serão aplicados nos termos da **condição 8.1**.
- **8.2.1.** Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

SUBSEÇÃO I – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.3. Quando houver participação nesta licitação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte, considerar-se-á empatada a proposta dessas empresas que for igual ou até 5% superior à proposta classificada em primeiro lugar. Neste caso, e desde que a proposta classificada em primeiro lugar não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema eletrônico procederá da seguinte forma:



- a) classificação das propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação prevista na **condição 8.3**;
- b) convocação da microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou a menor proposta dentre as classificadas na forma na condição 8.3, "a", para que, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresente uma última oferta, obrigatoriamente inferior à da primeira colocada, para o desempate, situação em que será classificada em primeiro lugar;
- c) não sendo apresentada proposta pela microempresa ou empresa de pequeno porte, na situação da condição 8.3, "b", ou não ocorrendo a regularização fiscal e trabalhista conforme o disposto na condição 12.16, ou, ainda, não ocorrendo a contratação, serão convocadas, na ordem e no mesmo prazo, as propostas remanescentes, classificadas na forma da condição 8.3, "a", para o exercício do mesmo direito.
- **8.4.** Caso não ocorra a contratação ou a situação prevista na **condição 8.3 e suas alíneas**, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

SEÇÃO IX - DA NEGOCIAÇÃO

- **9.1.** Finalizada a etapa competitiva, o **Pregoeiro** deverá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital, observado, ainda, o valor estimado para a contratação e as disposições constantes das **condições 11.11 a 11.13** deste Edital.
- **9.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

SEÇÃO X- DA PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

- **10.1**. Finalizada a fase de lances e encerrada a etapa de negociação, o **Pregoeiro** solicitará à **licitante** que ofertou o menor preço, o encaminhamento, **exclusivamente por meio eletrônico**, pela opção "enviar anexo" do Sistema, no prazo de 24 horas, arquivo contendo a(s) planilha(s) de custos e formação de preços do(s) posto(s) de trabalho envolvido(s) na contratação, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital.
- **10.2.** A planilha de custos e formação de preços deverá ser apresentada com valores em Real, em algarismos duas casas decimais e com detalhamento de todos os elementos que influam nos preços propostos para a contratação.
- **10.3.** Para os tributos e encargos sociais, deverão ser obrigatoriamente obedecidos os percentuais referentes ao regime de tributação a ser adotado pela **licitante** durante a execução do contrato.



- **10.4.** A alíquota do Seguro de Acidente de Trabalho/Riscos Ambientais do Trabalho (SAT/RAT) deverá observar a incidência do Fator Acidentário de Prevenção (FAP).
- **10.5.** A(s) planilha(s) de custos e formação de preços se constituirá em anexo obrigatório do contrato a ser celebrado com a **licitante** vencedora.
- **10.6.** Juntamente com a(s) planilha(s) de custos e formação de preços, a **licitante** deverá encaminhar os seguintes documentos:
 - a) declaração do regime de tributação que será adotado durante a execução do contrato, para o PIS e a COFINS (cumulativo ou não cumulativo), ou Simples Nacional (somente cabível quando se tratar de serviços de limpeza e higienização, vigilância ou serviços de engenharia);
 - b) GFIP ou outro documento hábil a comprovar o Fator Acidentário de Prevenção (FAP);
 - c) cópia da convenção coletiva em vigor, na forma do artigo 17, inciso IV, da Resolução nº 23.234/2010 do TSE.
- **10.7.** Os documentos deverão ser enviados **exclusivamente por meio eletrônico**, pela opção "enviar anexo".
- **10.8.** Recebidos os documentos, a sessão será suspensa para que o Pregoeiro possa fazer a análise da(s) planilha(s).
- **10.9.** Caso a **licitante** não envie a cópia da convenção coletiva em vigor, ou o documento previsto na **alínea "b", da condição 10.6**, será facultada ao **Pregoeiro** a realização de diligência visando suprir a omissão.
- 10.9.1. Caso não seja apresentada a declaração referida na alínea "a", da condição 10.6, serão aceitos os percentuais indicados na(s) planilha(s) de composição de custos, devendo a licitante arcar com os custos efetivos do regime a que está submetida.
- **10.10.** O não envio da(s) planilha(s) de custos e formação de preços importará na desclassificação imediata da proposta, sujeitando-se a **licitante** às sanções previstas neste Edital.
- **10.11.** Eventuais erros no preenchimento da(s) planilha(s) não são motivo para a desclassificação da proposta, quando houver a possibilidade de ser ajustada sem a necessidade de acréscimo do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.
- **10.11.1**. Também não será desclassificada a proposta quando o preço global for aceitável mas o valor unitário da mão de obra (total da planilha de custos e formação de preços de um posto de trabalho) necessitar ser ajustado ao valor estimado pela Administração.
- **10.12.** Não implicarão a desclassificação da proposta, desde que o preço global para a prestação da totalidade dos serviços continue exequível, as seguintes situações:
 - a) omissão eventual de percentuais ou valores na composição dos custos e formação do preço;



- **b**) discrepância entre percentuais ou valores da(s) planilha(s) de custos e formação do preço e aqueles decorrentes da legislação vigente ou convenções coletivas;
- c) indicação de salário inferior ao piso salarial estabelecido no instrumento coletivo a que esteja obrigado ou na lei.
- **10.13.** O inadequado preenchimento da(s) planilha(s) de custos e formação do preço não exime a **licitante** do cumprimento da legislação vigente e das convenções coletivas, assumindo inteira responsabilidade por eventuais prejuízos.
- **10.14.** Durante a execução do contrato, a **licitante vencedora** estará obrigada a comprovar o atendimento das disposições legais e das convenções coletivas.
- **10.15.** A Administração não se vincula a disposições contidas em Acordos e Convenções Coletivas que estabeleçam valores ou índices de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade, uma vez que não podem ser objeto de convenção, na forma do artigo 611 da CLT.
- **10.16.** Examinada(s) a(s) planilha(s), o Pregoeiro informará a **licitante** acerca dos eventuais equívocos encontrados nas diversas rubricas analisadas e que deverão ser corrigidos.
- **10.17.** O Pregoeiro concederá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para reenvio do anexo contendo a(s) planilha(s) de custos e formação de preços corrigida(s), na forma da **condição 10.7**.
- **10.17.1.** Havendo a necessidade de se promoverem outros ajustes, o prazo para reenvio do anexo contendo a(s) planilha(s) de custos e formação de preços corrigida(s) será de 2 (duas) horas, prorrogável uma única vez, por igual período.
- **10.18.** A licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.
- **10.18.1**. Caso a proposta comercial apresente eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos (percentuais e valores) que favoreça a contratada, esse será revertido como lucro durante a vigência da contratação, mas poderá ser objeto de negociação para eventual prorrogação contratual.
- **10.18.2.** Caso a proposta comercial apresente eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos (percentuais e valores) que desfavoreça a contratada, esse será mantido durante a vigência da contratação e não será objeto de repactuação. Contudo, o cumprimento dos quantitativos fixados na legislação e na convenção coletiva será exigido pela fiscalização do contrato durante toda a sua execução do ajuste.
- **10.19.** Considerando tratar-se de contratação de serviços mediante cessão de mão de obra, conforme previsto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24.07.1991 e alterações e nos artigos 112, 115, 117 e 118, da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13.11.2009 e alterações, a **licitante** Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP optante pelo Simples Nacional que venha a ser contratada não poderá



beneficiar-se da condição de optante e estará sujeita à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais na forma da legislação em vigor, em decorrência da sua exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, em virtude do que dispõem os artigos 17, inciso XII, 30, inciso II, e 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

- **10.20.** A **licitante** optante pelo Simples Nacional que, por ventura, venha a ser contratada deverá, no prazo de 90 (noventa) dias, apresentar cópia dos ofícios, com comprovantes de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra (situação que gera vedação a opção por tal regime tributário) às respectivas Secretarias Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal, no prazo previsto no inciso II do § 1º do artigo 30 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.
- **10.21.** Caso a **licitante** optante pelo Simples Nacional não efetue a comunicação no prazo assinalado acima, o próprio Tribunal Regional Eleitoral da Bahia efetuará a comunicação à Receita Federal do Brasil RFB, para que esta efetue a exclusão de ofício, conforme disposto no inciso I do artigo 29 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.
- **10.22.** As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão cotar em suas propostas os tributos e respectivos percentuais a que estarão sujeitas após a sua exclusão do referido regime.
- **10.23.** A vedação de realizar cessão ou locação de mão de obra, de que trata a **condição 10.19**, não se aplica às atividades de que trata o art. 18, § 5°-C, da LC 123/2006, conforme dispõe o art. 18, § 5°-H, do mesmo diploma normativo, <u>desde que não exercidas cumulativamente com atividades vedadas.</u>

SEÇÃO XI – ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- **11.1**. O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à sua adequação à especificação do objeto licitado e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação, constantes, respectivamente, do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital e do Anexo II (Orçamento Estimativo/Valor(es) Máximo(s) Admitido(s) para Contratação).
- 11.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.
- **11.3.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
- **11.4**. Não serão aceitas propostas com valor global superior ao estimado pela Administração ou com preços manifestamente inexequíveis.
 - **11.4.1.** Também não serão aceitas propostas com valor unitário da mão de obra (total da planilha de custos e formação de preços de um posto de trabalho) superior ao estimado pela administração.
 - **11.4.2.** Ocorrendo a situação prevista na **condição 11.4.1**, a licitante poderá ajustar a planilha, sem aumento do preço ofertado, observando-se o disposto nas **condições 10.17 e 10.17.1**.



- **11.5.** Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**.
- **11.6.** Havendo indícios de inexequibilidade do menor preço ofertado, o **Pregoeiro** deverá converter o processo em diligência para que a **licitante** demonstre a exequibilidade de sua proposta. Em sendo esta comprovada, a proposta será admitida. Caso contrário, a proposta será desclassificada.
- **11.7.** A diligência efetuada poderá consistir em:
 - a) questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
 - b) verificação de acordos, convenções coletivas ou sentenças normativas;
 - c) levantamento de informações nos Ministérios do Trabalho e Emprego e da Previdência Social e consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
 - d) consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
 - e) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas para verificação de contratos da mesma natureza;
 - f) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
 - g) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
 - h) levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
 - i) estudos setoriais;
 - j) análise de soluções técnicas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente detenha para a prestação dos serviços; e
 - k) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
- **11.8.** É ônus da **licitante** ter sempre à disposição documentos capazes de comprovar a exequibilidade de sua proposta.
- **11.9.** Se itens do custo referentes a materiais e instalações forem cotados com preço simbólico, irrisório ou de valor zero, sem que haja indício de inexequibilidade do preço global, serão considerados renunciados se de propriedade do próprio **licitante**, em conformidade com o disposto no artigo 44, § 3°, da Lei n° 8.666/93.
- **11.10.** A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.



- **11.11.** Se o preço constante da proposta mais bem classificada for superior ao preço estimado para a contratação, o **Pregoeiro** negociará com a **licitante**, com vista à obtenção de menor preço. A presente análise será feita após a fase de lances.
- **11.12.** Ocorrendo a situação descrita na **condição 11.11** e caso a **licitante** não aceite baixar o seu preço, será este considerado excessivo e a proposta desclassificada.
- **11.13**. O preço proposto no lance final, ou aquele obtido por meio de negociação, será fixo e irreajustável e nele deverão estar incluídos os tributos, fretes e demais encargos necessários à execução do objeto licitado.
- **11.14**. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o **Pregoeiro** irá avaliar as condições de habilitação da **licitante**.

SEÇÃO XII- DA HABILITAÇÃO

- **12.1**. Encerrada a etapa competitiva, bem como realizada a negociação e a aceitabilidade da melhor proposta, o Pregoeiro passará ao exame dos documentos que constam no sistema, devendo ser atendidas às seguintes exigências de habilitação:
- **12.1.1.** Declaração da **licitante** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos de idade, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos de idade, em qualquer trabalho, salvo, quanto a este, na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei n.º 9.854/99).
- **12.1.2.** Declaração de inexistência de fato superveniente e impeditivo de sua habilitação, na forma do art. 32, § 2°, da Lei n.º 8.666/93, **para as licitantes que tiverem sua regularidade atestada pelos dados do SICAF.**
- **OBS.** As declarações de que tratam as **condições 12.1.1 e 12.1.2** deverão ser apresentadas por meio do campo próprio no sistema, disponível quando do envio da proposta.

12.1.3. Habilitação jurídica:

- a) comprovante de inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de empresário;
- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado, no caso de sociedades por ações, de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:



e) ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBS: O documento de habilitação jurídica deverá expressar objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação.

12.1.4. Regularidade fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- **b**) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- c) prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1751/14;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante Certidão de Quitação de Tributos Municipais, ou certidão que comprove a regularidade com o ISS, emitida pelo órgão competente.

12.1.5. Regularidade trabalhista:

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

12.1.6. Qualificação econômico-financeira:

- a) certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- **b**) Balanço Patrimonial do último exercício social exigível, apresentado na forma da lei.
 - **b.1**) O último exercício social exigível será o do ano **imediatamente** anterior, no caso de transcorridos os seguintes prazos para apresentação do Balanço Patrimonial:
 - b.1.1) 30 de abril, nos termos do disposto no art. 1078 do Código Civil;
 - **b.1.2**) Último dia útil do mês de maio, para as licitantes obrigadas a adotar o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), conforme IN-RFB 1774/2017 (Acórdãos TCU-Plenário de n. os 119/2016 e 2293/18).
- **12.1.6.1.** Os documentos exigidos para fins de qualificação econômico-financeira deverão comprovar o seguinte:
 - indices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1;
 - **b**) Capital Circulante Líquido CCL ou Capital de Giro (Ativo Circulante Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por



cento) do valor ofertado pela licitante para os 12 meses de prestação dos serviços, ano não eleitoral;

- c) Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor da proposta da licitante.
- **12.1.6.2.** Serão inabilitadas as **licitantes** que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de liquidez ou solvência (LG, SG, LC).
- **12.1.6.3.** É vedada a substituição do Balanço Patrimonial por balancetes ou balanços provisórios.
- **12.1.6.4.** Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado por índices oficiais.

12.1.7. Qualificação técnica:

- a) Atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, assim entendida a que demonstra que a empresa gerencia ou gerenciou serviços terceirizados, com, no mínimo, 20 (vinte) postos de trabalho;
 - **1.a.1.** Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica;
 - **1.a.2.** O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a serviços prestados no âmbito de atividade econômica principal e/ou secundária da empresa;
- **b**) Comprovação de experiência mínima de 3 (três) anos na prestação de serviços terceirizados, ininterruptos ou não, até a data da licitação;
 - **1.b.1.** Os períodos concomitantes serão computados uma única vez;
 - **1.b.2.** Para a comprovação de tempo de experiência, poderão ser aceitos cópias de contratos ou outros documentos idôneos, mediante diligência.
- **12.1.7.1.** As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.
- **12.1.7.2.** Somente serão aceitos atestados e/ou declarações de capacidade técnica expedidos após a conclusão do respectivo contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.



- **12.2.** As **licitantes** poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem no **SICAF Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores**, conforme § 2º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019, observado o disposto na parte final da **condição 12.1.6**, **alínea "b"**.
- **12.3.** A licitante deve atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF, a fim de que estejam vigentes na data de abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta eletrônica, a respectiva documentação atualizada.
- **12.4.** Sob pena de inabilitação, os documentos relativos à habilitação jurídica e à regularidade fiscal deverão estar em nome da licitante com o n.º do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:
 - a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
 - b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.
- **12.5.** No caso das alíneas da **condição 12.4**, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.
- **12.6.** Caso a **licitante** pretenda executar o objeto desta licitação por intermédio de outro estabelecimento, matriz ou filial, conforme o caso, deverá comprovar também a sua regularidade fiscal e trabalhista, observando-se o disposto na **condição 12.5**.
- **12.7.** Para a verificação da **regularidade fiscal e regularidade trabalhista**, o **Pregoeiro** poderá realizar consulta nos sites específicos na Internet, observados os atos normativos expedidos pelos órgãos públicos responsáveis pela emissão das certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- **12.8.** As regularidades fiscal e trabalhista poderão ser comprovadas pela apresentação de certidão positiva com efeito de negativa.
- **12.9.** Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 90 (noventa) dias que antecederem à data da sessão deste certame.
- **12.10.** O **Pregoeiro** efetuará, ainda, para efeitos de habilitação, consulta ao:
 - a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidadeadm/consultar requerido.php;
 - **b)** Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, no endereço eletrônico: http://portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc;
 - c) SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9°, inciso III, da Lei 8.666/93.
- **12.10.1.** As consultas previstas nesta condição realizar-se-ão em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.



- **12.11.** Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitações de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.
- **12.12.** Serão declaradas inabilitadas as **licitantes** cujos documentos não atendam aos requisitos aqui estabelecidos, observando-se os benefícios elencados neste Edital para as ME/EPP.
- **12.12.1.** Os documentos complementares à proposta e à habilitação, <u>quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados</u>, serão encaminhados pela licitante mais bem classificada, exclusivamente via sistema, após o encerramento do envio de lances, observado o **prazo de 02 (duas) horas**, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema, sob pena de inabilitação.
- **12.13.** A qualquer tempo, a Administração poderá solicitar o encaminhamento da documentação original de habilitação.
- **12.14.** Ocorrendo a situação prevista na **condição 12.13**, a documentação solicitada deverá ser encaminhada para ao Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, situado na Primeira Avenida do Centro Administrativo da Bahia, nº 150, CAB, Salvador/BA, CEP 41.745-901.

SUBSEÇÃO I – DA HABILITAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- **12.15.** Para a habilitação das microempresas e empresas de pequeno porte, é obrigatória a apresentação de toda a documentação elencada na SEÇÃO XII, deste Edital, **inclusive quanto à regularidade fiscal e trabalhista**, ainda que haja alguma restrição.
- **12.16.** Caso haja alguma **restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação. A prorrogação do referido prazo poderá ser concedida, por igual período, a critério da Administração, quando requerida pela licitante mediante apresentação de justificativa.
- **12.17.** O prazo acima indicado terá como termo inicial a data em que for concluída a habilitação, sendo de exclusiva responsabilidade da **licitante** o respectivo acompanhamento.
- **12.18.** A não regularização da documentação, no prazo previsto na **condição 12.16**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na forma do art. 4.º, XXIII, da Lei n.º 10.520/02, para assinar o contrato, ou, ainda, revogar a licitação.

SEÇÃO XIII – DOS RECURSOS

13.1. Declarada a vencedora, o **Pregoeiro** abrirá prazo de, no mínimo, 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.



- **13.2.** A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o **Pregoeiro** a adjudicar o objeto à **licitante** vencedora.
- **13.3.** Apresentada a intenção de interpor recurso, o Pregoeiro deverá verificar a presença dos requisitos recursais (tempestividade, legitimidade, sucumbência, interesse e motivação), sem adentrar, neste momento, no mérito recursal.
- **13.4.** Presentes os requisitos recursais, o Pregoeiro aceitará a intenção do recurso, caso contrário, a rejeitará, motivadamente, em campo próprio do sistema.
- **13.5.** A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais **licitantes**, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- **13.6.** Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993, fica a vista dos autos do PAD nº 14998/2019 franqueada aos interessados.
- **13.7.** O **Pregoeiro** receberá, examinará e instruirá os recursos interpostos de suas decisões, podendo, na oportunidade, reconsiderá-las.
- **13.8.** As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo **Pregoeiro** serão apreciados pela autoridade competente.
- **13.9.** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XIV - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- **14.1.** O objeto do presente Pregão será adjudicado, pelo **Pregoeiro**, à **licitante** vencedora.
- **14.2.** Constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Diretoria Geral do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia poderá homologar a licitação, determinando a consequente contratação.
- **14.3.** Havendo recurso submetido à Diretoria Geral do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, esta, se decidir por seu improvimento, procederá, de logo, ao ato de adjudicação e à homologação do procedimento, após constatar sua regularidade.

SEÇÃO XV – DO CONTRATO

- **15.1.** Será firmado contrato com a **licitante vencedora**, nos termos da minuta constante do Anexo IV, com cláusulas regidas pela Lei n.º 8.666/93, integrando-o, ainda, os dados constantes da proposta vencedora, bem como as condições estatuídas neste ato convocatório.
- **15.2.** O prazo de vigência da contratação está previsto no instrumento contratual e no Termo de Referência.



- **15.3.** É condição para a celebração do contrato a manutenção de todas as condições exigidas na habilitação.
- **15.4.** A Adjudicatária deverá assinar o contrato dentro do prazo de **05 dias úteis**, contados da respectiva convocação.
- **15.4.1.** Quando da assinatura do contrato, a licitante vencedora autorizará a Administração contratante a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos.
- **15.5.** O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do Tribunal.
- **15.6.** A recusa em formalizar o ajuste, no prazo previsto na **condição 15.4**, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará a licitante vencedora às penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do disposto no artigo 4°, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/2002.
- **15.7.** O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, com a apresentação das devidas justificativas.

SUBSEÇÃO I – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- **15.8.** No prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da via do contrato assinado, a Contratada prestará garantia em percentual equivalente a **5%** sobre o valor total contratado, podendo optar por qualquer das modalidades previstas no artigo 56 da Lei n.º 8.666/93.
- **15.9.** A garantia em dinheiro deverá ser recolhida pela Contratada, junto à Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade do TRE-BA, em conta específica.
- **15.10.** Em se tratando de seguro-garantia ou fiança bancária, a Contratada deverá encaminhá-la, mediante Protocolo, à Seção de Contratos do TRE-BA.
- **15.11.** A garantia prestada pela Contratada responderá pelas multas que lhe venham a ser aplicadas, bem como pelo pagamento de qualquer obrigação, inclusive as de ordem trabalhista e previdenciária, e de indenização por danos causados à Contratante ou a terceiros.
- 15.12. Não será aceita garantia que vede a possibilidade inserta na condição anterior.
- **15.13.** A instituição garantidora atenderá ao disposto na **condição 15.11,** devendo constar expressamente do documento de garantia que a cobertura abrange o pagamento de débitos trabalhistas e previdenciários.



- **15.14.** A garantia contratual terá vigência da data de sua apresentação até 03 (três) meses após expirado o contrato.
- **15.15.** No caso de a garantia ser prestada através de fiança bancária ou de seguro-garantia, a Contratada deverá renová-la na hipótese de ocorrer prorrogação do contrato, no mesmo prazo e percentual estabelecidos neste **tópico**.
- **15.16.** Em se tratando de fiança bancária, do título deverá constar expressamente que a instituição garantidora renuncia ao direito previsto no artigo 827 do Código Civil ou, alternativamente, que se obriga como devedor principal.
- **15.17.** Ocorrendo acréscimos, repactuações ou reajustes contratuais ou se a garantia for utilizada nas situações referidas na **condição 15.11**, o seu valor deverá ser adequado em igual proporção no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento, pela Contratada, da via do termo aditivo/apostilamento assinado ou da notificação da fiscalização do contrato, nos demais casos.
- **15.18.** A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a contratada pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da rescisão do contrato de trabalho. Caso esse pagamento não ocorra após o encerramento da vigência contratual, a garantia será resgatada para o pagamento das verbas trabalhistas diretamente pelo Tribunal.
- **15.19.** O atraso superior a 30 (trinta) dias na apresentação da garantia autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à contratada, até o limite de **5%** do valor total do contrato, a título de garantia, a serem depositados em conta específica.
- **15.20.** A Contratada, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base **na condição 15.19** por quaisquer das modalidades de garantia previstas na Lei 8.666/93.
- **15.21**. O bloqueio efetuado com base na condição **15.19** não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à Contratada.
- **15.22**. O número do contrato garantido e/ou assegurado deverá constar dos instrumentos de garantia ou de apólice de seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador.
- **15.23**. Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, a Fiscalização do Contrato deverá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa à Contratada bem como as decisões finais de 1ª e última instâncias administrativas.
- **15.24**. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.

SEÇÃO XVI – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

16.1. O serviço contratado será executado na forma estabelecida no termo de referência, **Anexo I**, deste Edital.



16.2. A execução completa do contrato só acontecerá quando o contratado comprovar o cumprimento de todas as obrigações trabalhistas.

SEÇÃO XVII -DAS SANÇÕES PELA PRÁTICA DE ATOS ILÍCITOS NA LICITAÇÃO E PELO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

- **17.1.** De acordo com o disposto no art. 7° da Lei n° 10.520/2002, ficará IMPEDIDA DE LICITAR E DE CONTRATAR com a União e será descredenciada do SICAF e dos sistemas de cadastramento de fornecedores do TRE-BA, PELO PRAZO DE ATÉ 5 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantidos o contraditório e a ampla defesa, a licitante que:
 - a) não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - b) comportar-se de modo inidôneo;
 - c) fizer declaração falsa;
 - d) cometer fraude fiscal;
 - e) não encaminhar a documentação exigida no certame ou encaminhar documentação falsa;
 - f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - g) não apresentar situação regular no ato de assinatura do contrato;
 - h) recusar-se injustificadamente a assinar o contrato;
 - i) não executar o objeto licitado;
 - j) retardar a execução do objeto licitado;
 - k) executar objeto que não atenda à especificação exigida no edital.
- **17.2.** Para os fins da **alínea "b",** reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.
- **17.3.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- **17.4.** Qualquer penalidade somente poderá ser aplicada mediante processo administrativo, no qual se assegurem a prévia defesa e o contraditório, consoante rito estabelecido no art. 87, § 2º da Lei 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 9.784/99 e a Portaria nº 305/2019, da Presidência do TRE-BA.
- **17.5.** Pelo inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas, a licitante vencedora estará sujeita à multa prevista no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.



- **17.6.** A Contratante poderá reter dos pagamentos devidos à Contratada, como medida cautelar, independentemente de sua manifestação prévia, valor relativo a eventual multa a ser aplicada em razão de inadimplemento contratual, com base no artigo 45 da Lei nº 9.784/99 e no artigo 26, § 1º, da Portaria nº 305/2019, da Presidência do TRE/BA.
- **17.7.** O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à Contratada ou da garantia prestada, quando houver, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- **17.8.** Aplicada a penalidade de multa, após regular processo administrativo, e observado o disposto nas **condições 17.6 e 17.7**, será a licitante ou contratada, se for o caso, intimada para efetuar o recolhimento do seu valor, no prazo de 30 dias, contados da intimação, por meio de Guia de Recolhimento da União—GRU, emitida pela Seção de Contratos deste Tribunal.
- **17.9.** As situações mencionadas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93 podem ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.
- **17.10.** Os recursos contra a aplicação de sanções em decorrência de inadimplemento contratual serão dirigidos à Presidência do TRE-BA, sendo interpostos na forma e nos prazos estabelecidos no art.109 da Lei 8.666/93.

SEÇÃO XVIII - DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- **18.1.** Até 03 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, a licitante poderá formular consultas por meio do e-mail **rpaz@tre-ba.jus.br**, informando o número deste Pregão.
- **18.2.** Quaisquer esclarecimentos que porventura se façam necessários poderão ser obtidos por intermédio do telefone (71) 3373-7110, de segunda a quinta-feira, no horário das 13h às 19h, e na sextafeira, no horário das 08h às 13h.
- **18.3.** Até 03 (três) úteis antes da data estabelecida para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.
- **18.4.** A A impugnação poderá ser enviada diretamente para o e-mail do Pregoeiro ou protocolada neste Tribunal, de segunda a quinta-feira, no horário das 13h às 18h, e na sexta-feira, no horário das 08h às 13h.
- **18.5.** Caberá ao Pregoeiro manifestar-se acerca da impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data em que recebê-la, encaminhando-a, em seguida, à Diretoria Geral do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia para proferir decisão.



SEÇÃO XIX- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **19.1.** A presente licitação poderá ser anulada, no todo ou em parte, a qualquer tempo, de ofício ou por provocação de terceiros, se verificada ilegalidade no procedimento, ou revogada por motivos de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, mediante decisão fundamentada.
- **19.2.** O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, localizada no Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, nos dias úteis, das 13h às 19h, de segunda a quinta, e de 8h às 13h, às sextasfeiras (HORA LOCAL), assim como na internet para download, nos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.tre-ba.jus.br.
- **19.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente, salvo disposição em contrário, o horário de Brasília DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- **19.4.** Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.
- **19.5.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.
- **19.6.** Se todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes inabilitadas, a Administração poderá fixar prazo, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93, para apresentação de nova proposta ou nova documentação, escoimada das causas da desclassificação ou inabilitação.
- **19.7.** O Pregoeiro ou autoridade superior poderão promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.
- **19.7.1.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, essa somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- **19.8.** O Pregoeiro ou autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.
- **19.9.** Os ajustes celebrados pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia (contratos, atas de registro de preços, convênios etc.) poderão ser assinados digitalmente, preferencialmente, por meio de certificado digital, emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP-Brasil, observados os padrões definidos pela referida infraestrutura, consoante prescreve o art. 1º da Portaria nº 475/2017 da presidência do TRE-BA.



19.9.1. Cabe às partes contratantes arcar com eventuais custos de aquisição de certificações e equipamentos porventura necessários à formalização do ajuste por meio eletrônico ou digital.

Salvador, 24 de janeiro de 2020

Raul Almeida da Paz Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2020 ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação contínua de serviços terceirizados, com cessão de mão de obra residente, de apoio administrativo e operacional, para alocação de postos de trabalho de **telefonista**, **auxiliar de informática**, **auxiliar de arquivo**, **auxiliar de rotinas administrativas**, **supervisor e auxiliar de supervisão**, para atuação nos serviços de protocolo e expedição, arquivo, ouvidoria e atendimento aos clientes internos e externos do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, com prazo de vigência de 24 meses e possibilidade de prorrogação, a critério da Contratante, até o limite legal.

2. JUSTIFICATIVA

Às seções que integram as Coordenadorias de Gestão da Informação, documentação e Memória, de Gestão de Aquisições, Material e Patrimônio, de Serviços Administrativos e de Registros e Informações Processuais, bem assim, à Central de Atendimento ao Público e à Ouvidoria do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia competem, dentre outras atividades, o recebimento, o registro, a distribuição e o arquivamento de correspondências, documentos e processos, bem assim, o atendimento ao cliente interno e externo, seja por telefone seja por outros meios, tais como WhatsApp corporativo, OTRS, correio eletrônico etc. Tais atividades contemplam no seu bojo atividades auxiliares, que apesar de imprescindíveis para o bom funcionamento do Órgão, não são inerentes às categorias funcionais que integram o Tribunal, a exemplo de: recebimento, triagem e registro de dados contidos nos documentos protocolizados ou expedidos; operação em equipamentos de fac-símile, de reprografia e de digitalização (scanner); recebimento, limpeza e registro de grande quantidade de documentos e anexos; preenchimento de livro de protocolo; acondicionamento e preparação de documentos e processos para arquivamento; captação e indexação de informações constantes de arquivos digitalizados e rastreamento de material arquivado fisicamente para informação a terceiros; descarte de documentos depois de decorrido o prazo de guarda; triagem de atendimento, de forma a racionalizar e agilizar a recepção aos eleitores, através da verificação de documentos pessoais e emissão e entrega de senhas, bem como a realização de atividades de atendimento telefônico, leitura de e-mail, atendimento de "chamados" em sistemas próprios para registro de demandas de serviços (a exemplo do OTRS, ASI e do sistema da Ouvidoria) etc.

A terceirização desses serviços possibilitará a redução do envolvimento de servidores em tarefas acessórias, instrumentais ou complementares às atividades finalísticas, proporcionado o acréscimo de produtividade e a qualidade na execução das ações inerentes aos cargos efetivos desta Justiça Especializada, especialmente no que tange às atividades de planejamento e controle.



Especificamente no que se refere ao atendimento telefônico, teremos como efeitos imediatos a desoneração dos cartórios eleitorais da Capital e das unidades do Edifício-Sede quanto ao atendimento do público externo através do uso do telefone e WhatsApp corporativo, uma vez que as informações serão prestadas por atendentes capacitados para tal fim; redução da perda de ligações telefônicas não atendidas e diminuição do atendimento presencial de eleitores que busquem orientações apenas para realização de procedimentos simples; facilitação do acesso aos serviços prestados pelo TRE-BA, através da Ouvidoria; adequação do atendimento telefônico à atual estrutura do Tribunal e à crescente demanda de serviços administrativos, judiciais e cartorários.

Ainda no que tange ao atendimento aos clientes internos e externos, convém ressaltar que existem diversos meios utilizados para registro de demanda, a exemplo do OTRS, do correio eletrônico e da chamada telefônica. Esses registros precisam ser tratados para que a demanda seja efetivamente atendida.

3. RELAÇÃO DEMANDA PREVISTA E QUANTIDADE A SER CONTRATADA

Item	Serviços	Jornada	Nº de postos
1	Auxiliar de Arquivo	40 horas semanais	5
2	Auxiliar de Rotinas Administrativas	40 horas semanais	7
3	Auxiliar de Informática	40 horas semanais	8
4	Telefonista	30 horas semanais	4
5	Supervisor	40 horas semanais	1
6	Auxiliar de Supervisão	40 horas semanais	1

3.1. ACRÉSCIMO DE POSTOS EM ANO ELEITORAL

Em ano eleitoral, assim entendido aquele em que ocorrerem eleições, plebiscito ou referendo, inclusive eleições suplementares, poderá haver o acréscimo de postos, no período que antecede o encerramento do cadastro e nos períodos que antecede e sucede a eleição, a critério da Contratante.

Nos anos em que ocorrem eleições regulares (eleições gerais ou municipais), o dia do pleito recai no primeiro domingo de outubro, em primeiro turno, e no último domingo do mesmo mês, em segundo turno. O encerramento do cadastro nesses anos ocorre 150 (cento e cinquenta) dias antes da data do pleito. As datas das eleições suplementares, dos referendos e dos plebiscitos são estabelecidas nas normas que determinarem a sua realização.

POSTO DE TRABALHO	QUANTITATIVO ESTIMADO	PERÍODO ESTIMADO
Auxiliar de Rotinas Administrativas	6	Até 120 dias
Auxiliar de Informática	8	Até 120 dias
Telefonista	30	Até 150 dias
Supervisor	1	Até 120 dias
Auxiliar de Supervisão	1	Até 120 dias

OBS:

- 1. Os postos de trabalhos serão alocados na sede do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, localizada em Salvador/BA.
- 2. O quantitativo e o período de acréscimo em ano eleitoral são estimados.

4. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. ESPECIFICAÇÕES GERAIS

4.1.1. PREPOSTO

- **4.1.1.1.** A Contratada deverá indicar, mediante declaração, um preposto, aceito pela Fiscalização do Contrato, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário. Na declaração deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.
- **4.1.1.2.** O preposto, uma vez indicado pela empresa e aceito pela Administração do Tribunal, deverá apresentar-se no Edifício-Sede do TRE-BA, situado à 1ª Avenida do CAB, 150, Paralela, Salvador-BA, até o quinto dia útil após o recebimento, pela Contratada, da via do Contrato assinado, para firmar, juntamente com o(s) servidor(es) designado(s) para esse fim, aqui denominados Fiscais do Contrato, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, destinado a registrar as principais ocorrências durante a execução do contrato. Nessa oportunidade, deverão ser tratados os demais assuntos pertinentes à implantação de postos e à execução do contrato, relativos à sua competência.
- **4.1.1.3.** O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às notas fiscais/faturas dos serviços prestados.



4.1.1.4. A Contratada orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas do Órgão.

4.1.2. FORNECIMENTO DE UNIFORMES E MATERIAIS/EQUIPAMENTOS

- **4.1.2.1.** A Contratada deverá providenciar para que os profissionais indicados apresentem-se ao serviço trajando uniformes, bem como utilize os equipamentos de proteção individual adequados a cada atividade, fornecidos às expensas da empresa.
- **4.1.2.2.** O primeiro conjunto de uniforme deverá ser entregue com antecedência suficiente para que os empregados iniciem as atividades já uniformizados.
- **4.1.2.3.** Os uniformes deverão ser entregues aos empregados mediante recibo (relação nominal), cuja cópia deverá ser entregue à Contratante, sempre que solicitado pela Fiscalização do Contrato.
- **4.1.2.4.** O custo do uniforme ou dos EPIs não poderá ser repassado ao ocupante do posto de trabalho. A Contratada não poderá exigir do empregado o uniforme usado, quando da entrega dos novos.

4.1.3. DESCRIÇÃO DO UNIFORME

4.1.3.1. A Contratada deverá responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os itens de uniformes nas quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços. Os itens que compõem o conjunto do uniforme, que deverão ser fornecidos antes do início da prestação dos serviços e substituídos sempre que necessário, estão descritos a seguir (masculino ou feminino):

4.1.3.1.1. ESPECIFICAÇÃO E QUANTIFICAÇÃO DO UNIFORME

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Camisa	Unidade	2
2	Calça	Unidade	2
3	Cinto	Unidade	1
4	Meia de algodão	Par	3
5	Sapato fechado ou tênis	Par	2
6	Crachá	Unidade	1
7	Jaleco (somente para o auxiliar de arquivo)	Unidade	2



4.1.3.1.2. MATERIAIS/EQUIPAMENTOS

- **4.1.3.1.2.1.** A Contratada deverá disponibilizar um (01) headset Giant USB PH245 (modelo utilizado pela Ouvidoria do Tribunal) ou similar, para uso por cada um dos profissionais alocados nos postos de trabalho de telefonista.
- **4.1.3.1.2.2.** A Contratada deverá disponibilizar, no mínimo, os seguintes equipamentos de proteção individual: luvas e máscaras para os auxiliares de rotinas e de arquivo.

4.2. NORMAS GERAIS DE CONDUTA

Os profissionais indicados pela Contratada deverão cumprir todas as normas gerais a seguir relacionadas, e ainda as atribuições específicas de cada serviço contratado, conforme consta das especificações técnicas deste termo de referência:

- a) Ser pontual e permanecer no posto de trabalho determinado, ausentando-se apenas quando substituído(a) por outro(a) profissional ou quando autorizado pela chefia ou pelo supervisor;
- **b**) Apresentar-se devidamente identificado(a) por crachá e uniformizado(a);
- c) Cumprir as normas de segurança para acesso às dependências da Contratante;
- d) Comunicar à autoridade competente qualquer irregularidade verificada;
- e) Observar normas de comportamento profissional e técnicas de atendimento ao público;
- f) Cumprir as normas internas do órgão;
- g) Entrar em áreas reservadas somente em caso de emergência ou quando devidamente autorizado;
- h) Zelar pela preservação do patrimônio do Tribunal sob sua responsabilidade, mantendo a higiene, a organização e a aparência do local de trabalho, solicitando a devida manutenção, quando necessário;
- i) Operar, sempre que necessário e de forma adequada, equipamentos e sistemas informatizados disponíveis para a execução dos serviços;
- j) Assumir o posto com todos os acessórios necessários para o bom desempenho do trabalho;
- **k**) Receber/passar o serviço, ao assumir/deixar o posto, relatando todas as situações encontradas, bem como as ordens e orientações recebidas;
- 1) Guardar sigilo de assuntos dos quais venha a ter conhecimento em virtude do serviço;
- m) Manter atualizada a documentação utilizada no posto;
- n) Buscar orientação com seu superior, em caso de dificuldades no desempenho das atividades, repassando-lhe o problema;
- o) Adotar todas as providências ao seu alcance para sanar irregularidades ou agir em casos emergenciais;
- p) Levar ao conhecimento do superior, imediatamente, qualquer informação considerada importante;



- **q**) Evitar tratar de assuntos particulares ou que não tenham afinidade com o serviço desempenhado, durante o horário de trabalho, a fim de evitar o comprometimento e interrupções desnecessárias nas suas atividades;
- r) Tratar a todos com urbanidade;
- s) Não abordar autoridades ou servidores para tratar de assuntos particulares, de serviço ou atinentes ao contrato;
- t) Não participar, no âmbito da Contratante, de grupos de manifestações ou reivindicações, evitando espalhar boatos ou tecer comentários desairosos ou desrespeitosos relativos a outras pessoas.

4.3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

4.3.1. NORMAS GERAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- **4.3.1.1.** O horário de prestação dos serviços será das 7 às 19 horas, de segunda a sexta-feira, cabendo à Contratante definir as escalas de horário para o cumprimento da jornada de trabalho que poderá, inclusive, ser estabelecida fora do horário de expediente informado, a depender da necessidade do serviço.
- **4.3.1.2.** Em caráter excepcional poderá haver serviços aos sábados, domingos e feriados e em horário noturno, sempre observando-se a jornada legal diária e semanal.
- **4.3.1.3.** O cumprimento da jornada diária de trabalho será controlado pela Contratada, através de assinatura manual de folha de ponto em formulário fornecido pela Contratada ou através de qualquer dispositivo ou meio eletrônico que a Contratada coloque à disposição dos empregados para tal fim.
- **4.3.1.4.** As frequências dos postos de trabalho serão diariamente registradas, fazendo constar os horários de chegada, saída e intervalo para refeição.

4.3.1.5. HORAS EXTRAS

- **4.3.1.5.1.** Excepcionalmente, a Contratante poderá autorizar a execução de serviços extraordinários (horas-extras) com o escopo de atender a situações de aumento excepcional de atividade, que não puderem ser realizadas no horário normal de trabalho.
- **4.3.1.5.2.** Os serviços extraordinários poderão ser realizados em dias úteis, bem como aos sábados, domingos e feriados e serão requisitados à Contratada de acordo com a necessidade, observando-se os limites estabelecidos na legislação trabalhista e as quantidades mensais máximas apresentadas a seguir:

4.3.1.5.2.1. Estimativa mensal por posto de trabalho:

POSTO	QTD.			
FOSTO	Ano Não Eleitoral		Ano Eleitoral	
	Dias úteis e sábados	Domingos e feriados	Dias úteis e sábados	Domingos e feriados
Supervisor	6	8	48	32
Auxiliar de Supervisão	6	8	48	32
Auxiliar de Arquivo	6	8	48	32
Auxiliar de Rotinas Administrativas	6	8	48	32
Auxiliar Informática	6	8	48	32

4.3.1.5.2.2. CÁLCULO DA HORA EXTRA

A contratada será remunerada pela prestação de horas-extras utilizando-se da seguinte fórmula:

VHE =
$$[S \times (1 + ES) \times (1 + I) \times (1 + CI) \times (1 + L) \div D] / (1 - T)$$
, onde:

VHE = *Valor da Hora Extra*;

ES = Encargos sociais relativos ao submódulo 4.1 da planilha de custo e formação de preços;

S = Salário:

I =Índice referente ao acréscimo legal sobre a hora normal;

D = Divisor - de acordo com a jornada mensal;

T = Tributos incidentes sobre o faturamento;

CI = Custos indiretos;

L = Lucro.



4.3.2. ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DOS SERVIÇOS

4.3.2.1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.3.2.1.1. SUPERVISOR

- a) Ter conhecimento de todos os serviços a serem executados;
- **b)** Orientar os profissionais na execução das tarefas;
- c) Repassar aos profissionais orientações corretivas em caráter particular e individual;
- d) Conhecer regras básicas de segurança do trabalho;
- e) Ter bom relacionamento interpessoal;
- **f**) Fazer cumprir a planilha de serviços, executando a supervisão dos mesmos, de forma a obter uma operação correta e eficaz, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências da contratante;
- g) Apresentar comunicados/relatórios dos serviços executados sempre que solicitados pela fiscalização;
- **h**) Controlar a frequência diária dos profissionais, solicitando as reposições dos mesmos nos casos de falta de qualquer natureza;
- i) Repassar aos profissionais as informações e orientações do contratante que forem passadas pelos fiscais do contrato:
- **j**) Fiscalizar se as normas e os procedimentos do Tribunal, relativos à prestação dos serviços, estão sendo cumpridos pelos profissionais da contratada;
- k) Informar à fiscalização do contrato as ocorrências relativas a cada profissional;
- I) Apresentar comunicados/relatórios dos serviços executados sempre que solicitado pela fiscalização;
- n) Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada;
- o) Verificar o cumprimento, pelos profissionais, da obrigatoriedade do uso dos EPI's, se for o caso;
- **p)** Executar atividades pertinentes aos seus supervisionados;
- q) Executar outras atividades correlatas e que obedeçam à natureza da contratação.

4.3.2.1.2. AUXILIAR DE SUPERVISÃO

- a) Ter conhecimento de todos os serviços a serem executados;
- **b**) Orientar os profissionais na execução das tarefas;
- c) Repassar aos profissionais orientações corretivas em caráter particular e individual;
- d) Conhecer regras básicas de segurança do trabalho;
- e) Ter bom relacionamento interpessoal;



- **f**) Fazer cumprir a planilha de serviços, executando a supervisão dos mesmos, de forma a obter uma operação correta e eficaz, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências da contratante;
- g) Apresentar comunicados/relatórios dos serviços executados sempre que solicitados pelo Supervisor;
- h) Auxiliar o Supervisor no controle da frequência diária dos profissionais, solicitando as reposições dos mesmos nos casos de falta de qualquer natureza;
- i) Repassar aos profissionais as informações e orientações do contratante que forem passadas pelos fiscais do contrato e pelo Supervisor;
- j) Auxiliar o Supervisor na fiscalização do cumprimento, pelos empregados, das normas e dos procedimentos do Tribunal, relativos à prestação dos serviços;
- **k**) Informar ao supervisor as ocorrências relativas a cada profissional;
- 1) Apresentar comunicados/relatórios dos serviços executados sempre que solicitado pelo Supervisor;
- n) Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada;
- o) Verificar o cumprimento, pelos profissionais, da obrigatoriedade do uso dos EPI's, se for o caso;
- p) Executar outras atividades correlatas e que obedeçam à natureza da contratação.

4.3.2.1.3. TELEFONISTA

- a) Realizar o atendimento de eleitores;
- b) Atender com prontidão os chamados telefônicos internos e externos, operando ramais;
- c) Efetuar triagem de ligações telefônicas, recepcionando-as e transferindo-as às pessoas e aos setores demandados;
- d) Esclarecer dúvidas de usuários/cidadãos em geral;
- e) Consultar os servidores responsáveis a fim de repassar dados precisos e corretos aos usuários, quando desconhecer as informações solicitadas e;
- f) Receber, anotar e transmitir recados;
- g) Lançar informações e dados nos sistemas próprios utilizados na execução dos serviços;
- h) Executar outras atividades correlatas e que obedeçam à natureza da contratação.

4.3.2.1.4. AUXILIAR DE ARQUIVO

- a) Organizar documentos para posterior arquivamento;
- **b**) Auxiliar no arquivamento de documentos;
- c) Auxiliar na busca de documentos arquivados;



- d) Movimentar unidades de acondicionamento de documentos no arquivo de acordo com a necessidade;
- e) Registrar a retirada de documentos da Seção de Processamento e Arquivo, por empréstimo ou consulta, pelas demais unidades do TRE e órgãos da Justiça Eleitoral, bem como as devidas devoluções;
- f) Auxiliar na catalogação de documentos;
- g) Zelar pela conservação de documentos arquivados;
- h) Executar trabalhos, em equipamentos de tecnologia da informação, referentes às atividades de arquivo;
- i) Executar tarefas relacionadas ao descarte de documentos, utilizando-se, inclusive de meios mecânicos como fragmentadoras de papel;
- j) Outras atividades correlatas e que obedeçam à natureza da contratação.

4.3.2.1.5. AUXILIAR DE INFORMÁTICA

- a) Transcrever dados contidos nos documentos através do uso de equipamentos e sistemas específicos;
- **b)** Manter banco de dados;
- c) Recuperar informações em microcomputadores;
- **d**) Operar scanner de mesa, para digitalização de documentos e processos para posterior inclusão em sistemas de acompanhamento de documentos e processos;
- e) Consultar e operar sistemas administrativos;
- f) Elaborar planilhas estatísticas;
- g) Captar e indexar informações constantes de arquivos digitalizados;
- h) Outras atividades correlatas e que obedeçam à natureza da contratação.

4.3.2.1.6. AUXILIAR DE ROTINAS ADMINISTRATIVAS

- i) Auxiliar no recebimento, conferência e triagem de documentos;
- j) Registrar a entrada e saída de documentos;
- k) Conferir documentos e processos;
- 1) Acompanhar o trâmite de processos e documentos;
- m)Acompanhar a utilização de material no âmbito da unidade;
- n) Preencher livro de protocolo;
- o) Elaborar planilha de controle de recebimento de documentos;



- **p**) Preencher planilha de estatísticas diversas;
- q) Operar equipamentos de fac-símile, telefonia, fotocopiadoras e scanner;
- r) Atender chamadas telefônicas;
- s) Anotar e transmitir recados:
- t) Auxiliar na embalagem, desembalagem, etiquetagem e postagem de caixas, volumes de processos;
- u) Cuidar da preparação dos documentos;
- v) Receber, orientar e encaminhar o público;
- w) Preparar documentação e correspondências para distribuição externa;
- x) Preparar e controlar expedição de correspondência, documento e processo;
- y) Auxiliar no controle de correspondências;
- z) Outras atividades correlatas e que obedeçam à natureza da contratação.

4.3.3. QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS A SEREM ALOCADOS NOS POSTOS DE TRABALHO

Os profissionais que executarão os serviços deverão apresentar, no mínimo, a seguinte qualificação:

4.3.3.1. SUPERVISOR

- a) Idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- b) Possuir o Ensino Médio completo e experiência na função;
- c) Experiência na utilização de ferramentas de escritório (editor de texto, planilhas eletrônicas, correio eletrônico, internet).

4.3.3.2. AUXILIAR DE SUPERVISÃO

- a) Idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- b) Possuir o Ensino Médio completo e experiência na função;
- c) Experiência na utilização de ferramentas de escritório (editor de texto, planilhas eletrônicas, correio eletrônico, internet).

4.3.3.3. AUXILIAR DE INFORMÁTICA

a) Idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;



- b) Possuir o Ensino Médio completo e experiência na função;
- c) Experiência na utilização de ferramentas de escritório (editor de texto, planilhas eletrônicas, correio eletrônico, internet);
- d) Capacidade de síntese, de análise e de concentração;
- e) Cursos de *softwares* para Windows (sistema operacional utilizado pelo TRE), que somados apresentem a carga horária mínima de 80 horas.

4.3.3.4. AUXILIAR DE ROTINAS ADMINISTRATIVAS

- a) Idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- b) Possuir o Ensino Médio completo e experiência na função;
- c) Experiência na utilização de ferramentas de escritório (editor de texto, planilhas eletrônicas, correio eletrônico, internet).

4.3.3.5. AUXILIAR DE ARQUIVO

- a) Idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- b) Possuir o Ensino Médio completo e experiência na função;
- c) Curso de arquivo, com carga horária de 35 horas;
- **d**) Experiência na utilização de ferramentas de escritório (editor de texto, planilhas eletrônicas, correio eletrônico, internet).

4.3.3.6. TELEFONISTA

- a) Idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, conforme previsto pelas normas eleitorais vigentes;
- b) Nível de escolaridade: ensino médio completo;
- c) Curso na área de atendimento telefônico:
- d) Conhecimentos básicos de informática.
- **4.3.3.7.** Todos os profissionais alocados nesses serviços deverão demonstrar capacidade de concentração, desenvoltura, organização, atenção, polidez, zelo, discrição, presteza e responsabilidade na execução das atividades.
- **4.3.3.8.** Todos os profissionais alocados para a prestação de serviços estarão subordinados às normas que disciplinam a segurança da informação e do patrimônio da Justiça Eleitoral.



5. REMUNERAÇÃO E OUTROS BENEFÍCIOS DOS PROFISSIONAIS

5.1. REMUNERAÇÃO

5.1.1. A remuneração dos profissionais observará o que for estabelecido na respectiva norma coletiva, se houver, na legislação trabalhista e na proposta da Contratada, observadas as disposições constantes do item 6 deste Termo de Referência.

5.2. ALIMENTAÇÃO

5.2.1. O fornecimento da alimentação dos profissionais observará a forma prevista na norma coletiva da categoria, se houver, na legislação trabalhista e na proposta da Contratada.

5.3. TRANSPORTE

5.3.1. O transporte compreenderá o valor integral da condução necessária ao deslocamento do empregado de sua residência para o local da prestação do serviço e vice-versa. O valor deverá ser pago, integralmente, no primeiro dia útil do mês da prestação dos serviços.

6. PROPOSTA DE PREÇO

- **6.1.** O regime de execução dos serviços será por empreitada por preço unitário, assim, os interessados deverão observar as seguintes regras na elaboração da sua proposta:
- **6.1.1.** Não serão aceitas propostas com valor global superior ao estimado pela Administração ou com preços manifestamente inexequíveis. Também não serão aceitas propostas com valor unitário da mão de obra (total da planilha de custos e formação de preços de um posto de trabalho) maior do que o valor orçado pela Administração.
- **6.1.2.** A Contratada considerará, quando do faturamento, o valor efetivamente pago aos empregados a título de transporte e alimentação, observado o valor máximo proposto.
- **6.1.3.** Os interessados devem ter atenção especial na indicação dos salários dos empregados, com vista a garantir a contratação de profissionais qualificados para a execução das tarefas. Ficando cientes que caso cotem salários baixos e não consigam contratar profissionais qualificados, não poderá se valer dessa situação para embasar pedido de revisão contratual ou como justificativa para descumprir o contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente termo de referência e na legislação vigente:



- a) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas PELA Contratada as exigências contratuais;
- **b)** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;
- c) Programar os serviços periodicamente através da equipe de gestão do Contrato, os quais deverão ser cumpridos pela Contratada;
- **d**) Notificar, por escrito, a Contratada, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- e) Colocar à disposição da Contratada local para guarda dos uniformes e outros pertences dos empregados;
- f) Permitir o livre acesso dos empregados da Contratada para execução dos serviços contratados;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- h) Zelar para que, durante a vigência do contrato, a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **8.1.** São obrigações da Contratada, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente termo de referência, no Contrato e na legislação vigente:
 - a) Cumprir, e fazer cumprir por seus prepostos e colaboradores, o Código de Ética do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, Resolução Administrativa nº 3/2017.
 - **b)** Prestar os serviços, de modo regular, consoante as especificações deste Termo de Referência, fornecendo todos os materiais e equipamentos e alocando todo o pessoal necessário ao cumprimento das obrigações assumidas;
 - c) Iniciar os serviços no prazo pactuado;
 - d) Empregar na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado;
 - e) Zelar pela conservação e bom funcionamento dos equipamentos de propriedade do TRE-BA utilizados nos serviços, dando ciência de eventuais avarias;
 - f) Prover o pessoal necessário para garantir a execução contínua dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;



- **g**) Responder por danos causados por seus empregados ao TRE-BA ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços, decorrentes de culpa ou dolo;
- h) Reunir-se, sempre que necessário, com os responsáveis pela gestão do Contrato para tratar de assuntos pertinentes à contratação;
- i) Relatar ao gestor do Contrato toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços;
- **j**) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações obriga-se prontamente a atender;
- **k**) Providenciar, em caso de greve ou quaisquer outras formas de paralisação do sistema de transporte público, o deslocamento dos empregados ao serviço e seu retorno à residência;
- Substituir, no prazo máximo de cinco dias úteis, sempre que exigido, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais ou incompatíveis com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;
- m) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato;
- n) Efetuar o pagamento dos funcionários impreterivelmente até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços;
- o) Fornecer a alimentação e o transporte dos empregados;
- **p)** Fornecer uniformes e crachá aos empregados envolvidos na prestação dos serviços, em quantidade suficiente, de acordo com a descrição apresentada neste Termo de Referência;
- q) Arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros encargos decorrentes de sua condição de empregadora, apresentando mensalmente à Contratante, nas datas convencionadas, a comprovação do recolhimento dos tributos devidos, bem como a comprovação dos demais valores que compõem a fatura, para que possam ser liberadas para pagamento pela Fiscalização do Contrato;
- r) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e, ainda, responsabilizar-se pelas demais exigências legais para o exercício da atividade de seus profissionais;
- s) Efetuar a reciclagem dos seus empregados de modo que eles sempre estejam em condições legais e técnicas para a execução do serviço;
- t) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, em prazo determinado pela Fiscalização do contrato, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;



- a. Caso a Contratada não efetue as reparações devidas no prazo estipulado, e esta inércia estiver causando prejuízos de qualquer natureza ao Contratante, este poderá adotar as medidas com vistas à solução do problema, podendo eventuais custos com os referidos serviços serem descontados das faturas de serviço apresentadas pela Contratada, observado o devido processo legal, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- u) Submeter à Contratante, previamente, a relação nominal dos empregados em atividade no local de prestação dos serviços, devendo comunicar qualquer alteração que venha a ocorrer nos dados fornecidos, de imediato;
- v) Manter vínculo empregatício formal e expresso com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, fiscais e parafiscais, emolumentos, além de seguros e indenizações, conforme a natureza jurídica da Contratada, incidentes sobre o objeto do Contrato, ficando ressalvado que a inadimplência da Contratada para com estes encargos não irá transferir à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato, e poderá ensejar a rescisão do Contrato, caso a Contratada, uma vez notificada para regularizar as pendências, permaneça inadimplente;
- w) Não repassar aos seus empregados os custos de qualquer dos itens do uniforme, EPI ou crachás que lhe forem entregues;
- x) Fornecer, se for o caso, todos os Equipamentos de Proteção Individual, necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa na prestação dos serviços, conforme previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria n.º 3214 do Ministério do Trabalho, bem como demais dispositivos de segurança;
- y) Diligenciar para que seus empregados trabalhem com os EPIs, se for o caso, evitando assim a suspensão dos serviços. O ônus da paralisação correrá por conta da Contratada, caso os serviços sejam interrompidos pela falta do uso dos equipamentos de segurança;
- z) Realizar o controle de frequência de seus funcionários, encaminhando os registros, mensalmente, ao Contratante e mantendo-os em local de fácil acesso para fiscalização externa e interna, responsabilizando-se, ainda, pela aquisição, instalação e manutenção do equipamento pertinente, se for o caso;
- **aa**) Comunicar à Fiscalização, por escrito, a substituição de qualquer profissional alocado no posto de trabalho;
- **bb**) Em qualquer hipótese de substituição de empregado, comprovar que o substituto atende a todas as condições de qualificação constantes neste Termo de Referência;
- cc) Comunicar à Fiscalização do Contrato qualquer anormalidade de caráter urgente, bem como prestar os esclarecimentos necessários, de maneira direta através do seu preposto ou,



extraordinariamente, através de telefone celular, cujo número será fornecido pela Fiscalização.

9. VIGÊNCIA DO CONTRATO, PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE INÍCIO DOS SERVIÇOS

- **9.1.** O contrato terá a vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite legal;
- **9.2.** A Contratada terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Serviço (OS), para iniciar a execução dos serviços.

10. PAGAMENTO

- **10.1.** O pagamento será efetuado mensalmente, sem qualquer acréscimo financeiro, mediante depósito bancário até o décimo dia útil após a apresentação da nota fiscal/fatura relativa à prestação dos serviços executados no mês imediatamente anterior ao da sua emissão, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93.
- **10.2.** A Contratada estará sujeita aos ajustes no pagamento pelas metas não atendidas, conforme estabelecido no Instrumento de Medição de Resultados (IMR) constante deste Termo de Referência.
- **10.3.** A nota fiscal/fatura deve ser emitida, obrigatoriamente, no mês subsequente à prestação do serviço.
- **10.4.** Para a efetivação do pagamento por parte da Contratante, além das exigências constantes do Edital e do Contrato, deverá a Contratada apresentar:
 - a) comprovante de pagamento de salários dos profissionais que prestaram serviços nas dependências da Contratante, no prazo previsto em Lei, referente ao mês a que se refere a nota fiscal/fatura;
 - b) folha de frequência dos empregados referente ao mês da prestação do serviço;
 - c) cópia do comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e seus empregados, do mês anterior ao que se refere a nota fiscal/fatura;
 - **d**) cópia do comprovante de recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior ao que se refere a nota fiscal/fatura;
 - e) comprovante de pagamento do 13º salário, da concessão de férias e do correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei.
- 10.5. O pagamento dos serviços prestados no último mês de vigência contratual somente ocorrerá após a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas por parte da Contratada, haja vista a implicação da responsabilidade subsidiária da Contratante, quanto àquelas obrigações (art. 71 da Lei nº 8.666/93 e Súmula nº 331 do TST). A aplicação do disposto neste item não gerará reajustamento de preços.



- **10.6.** Condiciona-se o pagamento, ainda, à declaração da Fiscalização do Contrato de que os serviços foram executados na forma avençada.
- **10.7.** Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX/100)/365

 $EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

11. INEXECUÇÃO CONTRATUAL E PENALIDADES

- **11.1.** Com fundamento no artigo 7° da Lei n° 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 5% sobre o valor total da contratação, a Licitante ou a Contratada que:
 - 11.1.1. Apresentar documentação falsa;
 - 11.1.2. Fraudar a execução do contrato;
 - 11.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 11.1.4. Cometer fraude fiscal;
 - 11.1.5. Fizer declaração falsa.
- 11.2. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, a Contratante poderá aplicar à Contratada, pela inexecução das obrigações assumidas e pelo retardamento ou pela falha na execução do Contrato, isoladamente ou juntamente com as multas definidas neste Termo de Referência, o impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.
- **11.3.** O retardamento da execução do contrato ficará configurado quando a Contratada deixar de iniciar, sem justa causa, a execução dos serviços no prazo pactuado.

- **11.3.1.** Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, poderá ser aplicada à Contratada, garantida a ampla defesa e o contraditório, a multa de 1% sobre o valor mensal do posto de trabalho cuja alocação se deu com atraso, por dia de atraso, até o limite de 10 dias.
- **11.4.** A falha na execução do contrato estará configurada quando a Contratada se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1, e alcançar o total de 50 pontos, cumulativamente.

Tabela 1

GRAU	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

11.5. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, garantida a ampla defesa e o contraditório, a Contratante aplicará multas conforme graduação estabelecida nas seguintes tabelas:

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA % do valor mensal do Contrato, quando não indicada outra base de cálculo
1	0,1%
2	0,2%
3	0,3%
4	0,5%
5	1%
6	2%

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1.	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços.	5	Por empregado e por dia, sobre o valor do posto de trabalho, até o limite de 5% ao mês.
2.	Retirar das dependências do TRE-BA quaisquer equipamentos ou materiais, previstos em contrato, sem autorização prévia do Contratante.	2	Por item e por ocorrência, até o limite de 1% ao mês.
3.	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência, até o limite de 3% ao mês.
4.	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	4	Por dia e por posto, até o limite de 5% ao mês, sem prejuízo da glosa na fatura.
5.	Utilizar as dependências da Contratante para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência, até o limite de 4% ao mês.
6.	Recusar-se a executar serviço determinado pela Fiscalização, sem motivo justificado.	6	Por ocorrência, até o limite de 10% ao mês, sem prejuízo da glosa na fatura pelo serviço não executado.
7.	Retirar empregados ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da Contratante.	4	Por empregado e por ocorrência, sobre o valor do posto de trabalho, até o limite de 4% ao mês, sem prejuízo da glosa na fatura pelo posto de trabalho desguarnecido.



ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA		
	PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:				
8.	Substituir empregado faltoso, deixando o posto desguarnecido.	4	Por empregado e por dia, sobre o valor do posto de trabalho, até o limite de 4% ao mês, sem prejuízo do desconto proporcional no pagamento pelo posto desguarnecido.		
9.	Registrar e controlar, reiteradamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal.	2	Por empregado e por dia, sobre o valor do posto de trabalho, até o limite de 2% ao mês.		
10.	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	5	Por empregado e por dia, sobre o valor do posto de trabalho, até o limite de 5% ao mês.		
11.	Cumprir determinação da Fiscalização para controle de acesso de seus empregados.	2	Por ocorrência, até o limite de 2% ao mês.		
12.	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da Fiscalização.	4	Por ocorrência, até o limite de 4% ao mês.		
13.	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	5	Por ocorrência e por dia, até o limite de 5% ao mês.		
14.	Creditar os salários nas contas bancárias dos empregados, em agências localizadas na cidade do local da prestação dos serviços ou em outro definido no Edital.	6	Por ocorrência e por empregado, sobre o valor do posto de trabalho, até o limite de 10% ao mês.		



ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
15.	Entregar (ou entregar com atraso) os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	3	Por ocorrência e por dia, até o limite de 3% ao mês.
16.	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e atuar para que eles os utilizem efetivamente.	6	Por empregado e por dia de indisponibilidade do EPI ou pelo não uso, sobre o valor do posto de trabalho, até o limite de 10% ao mês.
17.	Efetuar o pagamento de salários, vales transporte, vales refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, como recolhimentos das contribuições sociais da Previdência Social ou do FGTS, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas.	6	Por empregado e por ocorrência, sobre o valor do posto de trabalho, até o limite de 10% ao mês.

- 11.6. A Contratante poderá aplicar à Contratada que der causa à rescisão do contrato do contrato a multa de 5% do valor remanescente do ajuste. Caso já tenha havido aplicação de multa à Contratada, pelas infrações que culminaram na rescisão unilateral do ajuste, não se aplicará o quanto previsto neste item.
- **11.7.** Pela inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a Contratada estará sujeita à multa de 5% do valor total do contrato.

12. GARANTIA CONTRATUAL

12.1. No prazo de 15 dias, a contar do recebimento da sua via do Contrato assinado, a Contratada prestará garantia contratual equivalente a 5% do valor contratado, observadas as regras estabelecidas no Edital.

13. MEDIDAS ACAUTELADORAS



- **13.1.** Ocorrendo inadimplemento contratual, a Administração poderá, com base no artigo 45 da Lei nº 9.784/1999 e artigo 26, § 1º, da Portaria nº 305/2019, do TRE/BA, reter, de forma cautelar, dos pagamentos devidos à Contratada, valor relativo à eventual multa a ser-lhe aplicada.
- **13.2.** Finalizado o processo administrativo de apuração das faltas contratuais cometidas pela Contratada, tendo a Administração decidido pela penalização, o valor retido cautelarmente será convertido em multa. Não havendo decisão condenatória, o valor será restituído, monetariamente corrigido pelo mesmo índice de reajuste dos pagamentos devidos à Contratada.

14. HABILITAÇÃO

14.1. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa;
- b) Balanço Patrimonial do último exercício social exigível, apresentado na forma da lei.
 - **b.1**) O último exercício social exigível será o do ano **imediatamente** anterior, no caso de transcorridos os seguintes prazos para apresentação do Balanço Patrimonial:
 - b.1.1) 30 de abril, nos termos do disposto no art. 1078 do Código Civil;
 - **b.1.2) Último dia útil do mês de maio**, para as licitantes obrigadas a adotar o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), conforme IN-RFB 1774/2017 (Acórdãos TCU-Plenário de n. os 119/2016 e 2293/18).

14.1.1. Os documentos exigidos para fins de qualificação econômico-financeira deverão comprovar o seguinte:

- a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1;
- **b)** Capital Circulante Líquido CCL ou Capital de Giro (Ativo Circulante Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor da proposta da licitante;
- c) Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor da proposta da licitante.
- **14.1.1.1.** Serão inabilitadas as empresas que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de liquidez ou solvência (LG, SG, LC).
- **14.1.1.2.** É vedada a substituição do Balanço Patrimonial por balancetes ou balanços provisórios.



14.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- **14.2.1.** Atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da empresa, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta contratação, assim entendida a que demonstra que a empresa gerencia ou gerenciou serviços terceirizados, com, no mínimo, 20 (vinte) postos de trabalho;
- **14.2.2.** Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica;
- **14.2.3.** O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a serviços prestados no âmbito de atividade econômica principal e/ou secundária da empresa;
- **14.2.4.** Comprovação de experiência mínima de 3 (três) anos na prestação de serviços terceirizados, ininterruptos ou não, até a data da licitação;
- 14.2.5. Os períodos concomitantes serão computados uma única vez;
- **14.2.6.** Para a comprovação de tempo de experiência, poderão ser aceitos cópias de contratos ou outros documentos idôneos, mediante diligência.

15. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

- **15.1.** Será adotado, durante toda a vigência do contrato, "Instrumento de Medição de Resultados IMR" estabelecido na IN nº 05/2017 SLTI MPOG e Portaria DG nº 103/2018 do TRE-BA, contemplando indicadores e respectivas metas a cumprir, que serão acompanhados pela fiscalização designada pela Contratante, visando à qualidade da prestação do serviço e respectiva adequação de pagamento (Anexo A).
- **15.2.** Os indicadores eleitos refletem fatores que estão sob controle da Contratante e da Contratada no acompanhamento e na execução do Contrato, que são essencialmente relevantes para obtenção de resultados positivos dos serviços.
- **15.3.** Os indicadores são:
 - **15.3.1.** Assiduidade e Pontualidade;
 - **15.3.2.** Urbanidade e cortesia;
 - 15.3.3. Eficiência.
- **15.4.** Os serviços serão avaliados trimestral e consecutivamente como forma de verificação da qualidade de sua prestação. No 1º dia útil do mês subsequente àquele em que se completar o trimestre, a Fiscalização do Contrato formalizará a avaliação.
 - **15.4.1.** A equipe de gestão do contrato poderá utilizar-se de pesquisa de satisfação, com perguntas objetivas que permitam avaliar o cumprimento das metas relacionadas a cada indicador.



- **15.5.** O fiscal do contrato acompanhará mensalmente o cumprimento das obrigações previstas na tabela II (anexo A).
- **15.6.** Apurado o número de ocorrências do IMR conforme tabela II (anexo A), na fatura do mês da formalização prevista no item 15.4, a Contratante providenciará a glosa conforme tabela I (anexo A).
- **15.7.** A Contratante notificará a Contratada quanto à formalização mencionada no subitem 15.4, até o 5° (quinto) dia útil imediatamente posterior ao da formalização.
- **15.8.** A Contratada terá 3 (três) dias úteis, antes do pagamento da fatura, para apresentar recurso quantos aos apontamentos do IMR.
- **15.9.** Os pagamentos deverão ser proporcionais ao atendimento das metas estabelecidas no Instrumento de Medição de Resultados IMR.
- **15.10.** O Instrumento de Medição de Resultados (IMR) é parte integrante do Contrato.



ANEXO A DO TERMO DE REFERÊNCIA INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS INDICADORES DE DESEMPENHO

TABELA I

INDICADORES					
PROPOF	PROPORCIONALIDADE DO ATINGIMENTO DAS METAS				
Item	Descrição				
Finalidade	Garantir que a prestação dos serviços se dê de forma regular, plena e eficiente e que os profissionais alocados nos postos de trabalho demonstrem urbanidade e cortesia no trato com os servidores e o público em geral.				
Meta a cumprir	100% dos serviços, sem ocorrências que estejam na esfera de controle da Contratada.				
Instrumento de medição	Planilha de controle dos serviços executados, conforme modelo abaixo indicado.				
Forma de acompanhamento	A fiscalização do contrato acompanhará mensalmente o cumprimento das obrigações apontadas como indicadores, conforme perspectiva da Contratante, para posterior lançamento do resultado na planilha de controle.				
Periodicidade	Trimestral				
Mecanismo de Cálculo	O número de ocorrências no trimestre refletirá o percentual de atingimento da meta (%) ou, a glosa, pelo não atingimento.				
Início de Vigência	Data estabelecida para o início da execução dos serviços.				
Faixas de ajuste no pagamento	0 a 6 ocorrências: 100% da meta = recebimento de 100% da fatura; 7 a 12 ocorrências: 98% da meta = recebimento de 98% da fatura; 13 a 20 ocorrências: 95% da meta = recebimento de 95% da fatura; 21 a 30 ocorrências: 90% da meta = recebimento de 90% da fatura.				
Sanção	A existência de mais de 30 (trinta) ocorrências, em um mesmo trimestre, faculta à Contratante a rescisão unilateral do ajuste, com as consequências dela decorrentes.				

TABELA II

	AVALIAÇÃO TRIMESTRAL				
		OCORRÊNCIAS			
ITEM	DESCRIÇÃO	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Nº de ocorrências
		Qtd.	Qtd.	Qtd.	Qtd.
1.	Permitir que o empregado apresente-se com atraso para assumir o posto ou o deixe antes do final da jornada, sem justa causa e sem que seja compensada a jornada mensal.				
2.	Permitir que o empregado assuma o posto sem os materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços, ou sem uniforme e/ou crachá.				
3.	Dispensar tratamento descortês a servidor ou ao público em geral, na execução dos serviços.				
4.	Não atingir, por culpa ou dolo, a produtividade esperada, conforme acordado entre Contratante e Contratada.				
5.	Permitir que o empregado envolva-se em atividades alheias ao objeto da prestação dos serviços ou demonstre falta de conhecimento das tarefas a serem executadas.				
6.	Descumprir prazo, estabelecido especificamente neste termo de referência ou definido em comum acordo entre a Contratante e a Contratada, para conclusão de atividades relativas à execução dos serviços contratados.				
7.	Demonstrar falta de habilidade na operação de equipamentos e sistemas utilizados na execução das tarefas inerentes aos serviços contratados.				
TOTAL					

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2020 ANEXO II

ORÇAMENTO ESTIMATIVO VALOR (ES) MÁXIMO (S) ADMITIDO (S) PARA CONTRATAÇÃO

QUADRO RESUMO - VALORES ESTIMADOS

Valor mensal - tópico 3 do TR

Postos regulares

item	serviços	valor por empregado	valor mensal do posto	quantidade de postos	valor mensal
1	Auxiliar de Arquivo	2.936,47	2.936,47	5	14.682,34
2	Auxiliar de Rotinas Administrativas	2.893,22	2.893,22	7	20.252,56
3	Auxiliar de Informática	3.621,24	3.621,24	8	28.969,90
4	Telefonista	2.849,61	2.849,61	4	11.398,42
5	Supervisor	4.040,29	4.040,29	1	4.040,29
6	Auxiliar de Supervisão	3.633,88	3.633,88	1	3.633,88
Valor total mensal - postos regulares				82.977,40	

Acréscimo temporário de postos - tópico 3.1 do TR

período em meses	serviços	valor por empregado	valor mensal do posto	quantidade de postos	valor total do acréscimo
4	Auxiliar de Rotinas Administrativas - temporário por até 120 dias - tópico 3.1 do TR	2.853,06	2.853,06	6	68.473,54
4	Auxiliar de Informática - temporário por até 120 dias - tópico 3.1 do TR	3.539,17	3.539,17	8	113.253,34
5	Telefonista - temporário por até 150 dias - tópico 3.1 do TR	2.771,91	2.771,91	30	415.786,35
4	Supervisor - temporário por até 120 dias - tópico 3.1 do TR	3.935,05	3.935,05	1	15.740,19
4	Auxiliar de Supervisão - temporário por até 120 dias - tópico 3.1 do TR	3.551,12	3.551,12	1	14.204,47
Total com acréscimo temporário de postos					627.457,89

ANO NÃO ELEITORAL

Total ano não eleitoral	1.063.901,76
Serviço extraordinário - tópico 4.3.1.5.2.1	68.172,96
Valor anual - postos regulares - tópico 3	995.728,80

ANO ELEITORAL

Valor anual - postos regulares - tópico 3	995.728,80
Acréscimo temporário de postos - tópico 3.1	627.457,89
Serviço extraordinário - tópico 4.3.1.5.2.1	370.848,00
Total ano eleitoral	1.994.034,69

Valor total estimado - por 24 meses	3.057.936,4

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS AUXILIAR DE ARQUIVO

Discriminação dos Serviços

A	Data de apresentação da proposta	
В	Município	
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	
D	Nº de meses de execução contratual	

Identificação do Serviço

Auxiliar de Arquivo	Medida posto de serviços	unidade de medida) 1 empregado
Tipo de Serviço	Unidade de	Quantidade total a contratar (em função da

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Auxiliar de Arquivo
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	2613-05
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	1.072,67
В	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
Е	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
G	Outros (especificar)	
	Total	1.072,67

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	2.1 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	89,35
В	Férias e Adicional de Férias	11,11%	119,17
	Total	19,44%	208,52

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	256,23
В	Salário Educação	2,50%	32,02
С	SAT	3,00%	38,43
D	SESC ou SESI	1,50%	19,21
Е	SENAI - SENAC	1,00%	12,81
F	SEBRAE	0,60%	7,68
G	INCRA	0,20%	2,56
Н	FGTS	8,00%	102,49
	Total	36,80%	471,43



Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	111,64
В	Auxílio-Refeição/Alimentação	230,56
C	Assistência Médica	110,00
D	Assistência Odontológica	10,00
Е	Seguro de Vida	3,26
	Total	465,46

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	208,52
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	471,43
2.3	Benefícios Mensais e Diários	465,46
	Total	1.145,41

	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		
3	Provisão para Rescisão		Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,41%	4,39
В	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	8,00%	0,35
С	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,20%	2,14
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,84%	19,73
Е	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	36,80%	7,26
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	3,80%	40,76
Total			74,63

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais

4.1	Substituto nas Ausências Legais		Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,92%	21,09
В	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,55%	12,60
С	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	0,45
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,33%	7,56
Е	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,11%	2,54
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)		
	Total		44,24

Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada

4.2	Substituto na Intrajornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso e alimentação	-
	Total	

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	44,24
4.2	Substituto na Intrajornada	-
	Total	44,24

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	5 Insumos Diversos	
A	Uniformes	49,22
В	Materiais	23,95
С	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
	Total	73,17

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	5,00%	120,51
В	Lucro	6,00%	151,84
С	Tributos	8,65%	254,00
	C.1. Tributos Federais (especificar)		-
	C.1.A. PIS	0,65%	19,09
	C.1.B. COFINS	3,00%	88,09
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)		-
	C.3. Tributos Municipais (especificar)		-
	C.3.A. ISS	5,00%	146,82
	Total	21,84%	526,35

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.072,67
В	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.145,41
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	74,63
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	44,24
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	73,17
	Subtotal $(A + B + C + D + E)$	2.410,12
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	526,35
	Valor Total por Empregado	2.936,47

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS AUXILIAR DE ROTINAS ADMINISTRATIVAS

AR DE ROTINAS ADMINISTRATIVAS

A	Data de apresentação da proposta	
В	Município	
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	
D	Nº de meses de execução contratual	

Discriminação dos Serviços

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Auxiliar de Rotinas Administrativas	posto de serviços	1 empregado por posto

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Auxiliar de Rotinas Administrativas
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	4110-05
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	1.059,23
В	Adicional de Periculosidade	
С	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
Е	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
G	Outros (especificar)	
	Total	1.059,23

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	2.1 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	88,23
В	Férias e Adicional de Férias	11,11%	117,68
	Total	19,44%	205,91

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	253,02
В	Salário Educação	2,50%	31,62
С	SAT	3,00%	37,95
D	SESC ou SESI	1,50%	18,97
Е	SENAI - SENAC	1,00%	12,65
F	SEBRAE	0,60%	7,59
G	INCRA	0,20%	2,53
Н	FGTS	8,00%	101,21
	Total	36,80%	465,54



Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	112,45
В	Auxílio-Refeição/Alimentação	230,56
С	Assistência Médica	110,00
D	Assistência Odontológica	10,00
Е	Seguro de Vida	3,26
	Total	466,27

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13° (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	205,91
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	465,54
2.3	Benefícios Mensais e Diários	466,27
	Total	1.137,72

	Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão		Valor (R\$)	
A	Aviso Prévio Indenizado	0,41%	4,34	
В	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	8,00%	0,34	
С	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,20%	2,11	
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,84%	19,48	
Е	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	36,80%	7,16	
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	3,80%	40,25	
	Total	73,68		

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais

4.1	Substituto nas Ausências Legais		Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,92%	20,88
В	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,55%	12,48
С	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	0,45
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,33%	7,49
Е	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,11%	2,52
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)		-
	Total		43,82

Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada

4.2	Substituto na Intrajornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso e alimentação	-
	Total	-

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	43,82
4.2	Substituto na Intrajornada	-
	Total	43,82

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	36,23
В	Materiais	23,95
С	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
	Total	60,18

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	5,00%	118,73
В	Lucro	6,00%	149,60
С	Tributos	8,65%	250,26
	C.1. Tributos Federais (especificar)		-
	C.1.A. PIS	0,65%	18,81
	C.1.B. COFINS	3,00%	86,80
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)		-
	C.3. Tributos Municipais (especificar)		-
	C.3.A. ISS	5,00%	144,66
	Total	21,84%	518,60

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.059,23
В	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.137,72
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	73,68
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	43,82
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	60,18
	Subtotal (A + B +C+ D + E)	2.374,63
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	518,60
	Valor Total por Empregado	2.893,22

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS AUXILIAR DE INFORMÁTICA

	Discriminação dos Serviços		
A	Data de apresentação da proposta		
В	Município		
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo		
D	Nº de meses de execução contratual		

Tipo de Serviço Unidade de Medida Tipo de Serviço Unidade de Medida Medida Unidade de medida) 1 empregado por posto de serviços posto

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra 1 Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas) 2 Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) 3 Salário Normativo da Categoria Profissional 4 Categoria profissional (vinculada à execução contratual) 5 Data base da categoria (dia/mês/ano)

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	1.430,20
В	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
Е	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
G	Outros (especificar)	
	Total	1.430,20

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	2.1 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	119,13
В	Férias e Adicional de Férias	11,11%	158,89
Total 19,44		19,44%	278,02

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	341,64
В	Salário Educação	2,50%	42,70
С	SAT	3,00%	51,24
D	SESC ou SESI	1,50%	25,62
Е	SENAI - SENAC	1,00%	17,08
F	SEBRAE	0,60%	10,24
G	INCRA	0,20%	3,41
Н	FGTS	8,00%	136,65
	Total	36,80%	628,58

	Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.		
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)	
A	Transporte	90,19	
В	Auxílio-Refeição/Alimentação	230,56	
С	Assistência Médica	110,00	
D	Assistência Odontológica	10,00	
Е	Seguro de Vida	3,26	
	Total 444,01		

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	278,02
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	628,58
2.3	Benefícios Mensais e Diários	444,01
	Total	1.350,61

Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão		Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,41%	5,86
В	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	8,00%	0,46
С	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,20%	2,86
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,84%	26,31
Е	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	36,80%	9,68
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	3,80%	54,34
Total			99,51

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais

4.1	Substituto nas Ausências Legais		Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,92%	26,49
В	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,55%	15,84
С	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	0,57
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,33%	9,50
Е	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,11%	3,20
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)		-
	Total		55,60

Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada

4.2	Substituto na Intrajornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso e alimentação	-
	Total	-

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	55,60
4.2	Substituto na Intrajornada	-
Total		55,60

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	36,23
В	Materiais	
С	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
	Total	36,23

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	5,00%	148,61
В	Lucro	6,00%	187,25
C	Tributos	8,65%	313,24
	C.1. Tributos Federais (especificar)		-
	C.1.A. PIS	0,65%	23,54
	C.1.B. COFINS	3,00%	108,64
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)		-
	C.3. Tributos Municipais (especificar)		-
	C.3.A. ISS	5,00%	181,06
	Total	21,84%	649,09

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.430,20	
В	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.350,61	
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	99,51	
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	55,60	
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	36,23	
Subtotal (A + B +C+ D + E)		2.972,15	
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	649,09	
	Valor Total por Empregado 3.621,24		

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS TELEFONISTA

Discriminação dos Serviços

A	Data de apresentação da proposta	
В	Município	
С	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	
D	Nº de meses de execução contratual	

Identificação do Serviço

Telefonista	posto de serviços	1 empregado por posto
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

1 Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Telefonista
2 Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	4222-05
3 Salário Normativo da Categoria Profissional	
4 Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
5 Data base da categoria (dia/mês/ano)	

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	1.191,21
В	Adicional de Periculosidade	
С	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
Е	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
G	Outros (especificar)	
	Total	1.191,21

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	2.1 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	99,22
В	Férias e Adicional de Férias	11,11%	132,34
	Total 19,44%		231,56

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	284,55
В	Salário Educação	2,50%	35,56
С	SAT	3,00%	42,68
D	SESC ou SESI	1,50%	21,34
Е	SENAI - SENAC	1,00%	14,22
F	SEBRAE	0,60%	8,53
G	INCRA	0,20%	2,84
Н	FGTS	8,00%	113,82
	Total	36,80%	523,54

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	104,53
В	Auxílio- Refeição/Aliment ação	-
С	Assistência Médica	110,00
D	Assistência Odontológica	10,00
Е	Seguro de Vida	3,26
	Total	227,79

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13° (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	231,56
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	523,54
2.3	Benefícios Mensais e Diários	227,79
	Total	982,89

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)	
A	Aviso Prévio Indenizado	0,41%	4,88
В	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	8,00%	0,39
	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,20%	2,38
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,84%	21,91
H.	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	36,80%	8,06
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	45,26	
	Total	82,88	

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais

4.1	Substituto nas Ausências Legais		Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,92%	20,76
В	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,55%	12,41
С	Substituto na cobertura de Licença- Paternidade	0,02%	0,45
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,33%	7,44
Е	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,11%	2,50
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)		-
	Total		43,56

Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada

4.2	Substituto na Intrajornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso e alimentação	-
	Total	-

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	43,56

4.2	Substituto na Intrajornada	-
Total		43,56

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	36,23
В	Materiais	
С	Equipamentos	2,06
D	Outros (especificar)	
	Total	38,29

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	5,00%	116,94
В	Lucro	6,00%	147,35
С	Tributos	8,65%	246,49
	C.1. Tributos Federais (especificar)		-
	C.1.A. PIS	0,65%	18,52
	C.1.B. COFINS	3,00%	85,49
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)		-
	C.3. Tributos Municipais (especificar)		-
	C.3.A. ISS	5,00%	142,48
	Total	21,84%	510,78



2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vin	culada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Comp	osição da Remuneração	1.430,20
В	Módulo 2 - Encar Diários	gos e Benefícios Anuais, Mensais e	1.350,61
С	Módulo 3 - Provis	ão para Rescisão	99,51
D	Módulo 4 - Custo Ausente	de Reposição do Profissional	55,60
E	Módulo 5 - Insum	os Diversos	36,23
	Subtotal $(A + B + C + D + E)$		2.972,15
F Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro			649,09
	Valor Total	por Empregado	3.621,24

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

SUPERVISOR

Discriminação dos Servicos

	•	
A	Data de apresentação da proposta	
В	Município	
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	
D	Nº de meses de execução contratual	

Identificação do Serviço

Supervisor	posto de serviços	1 empregado por posto
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Supervisor
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	4101-05
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	1.635,50
В	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
Е	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
G	Outros (especificar)	
	Total	1.635,50

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de	Valor (R\$)	
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	136,23
В	Férias e Adicional de Férias	11,11%	181,70
	Total	19,44%	317,93

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	390,68
В	Salário Educação	2,50%	48,83
С	SAT	3,00%	58,60
D	SESC ou SESI	1,50%	29,30
Е	SENAI - SENAC	1,00%	19,53
F	SEBRAE	0,60%	11,72
G	INCRA	0,20%	3,90
Н	FGTS	8,00%	156,27
	Total	36,80%	718,83



Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	77,87
В	Auxílio-Refeição/Alimentação	230,56
С	Assistência Médica	110,00
D	Assistência Odontológica	10,00
Е	Seguro de Vida	3,26
	Total	431,69

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13° (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	317,93
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	718,83
2.3	Benefícios Mensais e Diários	431,69
	Total	1.468,45

	Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão		Valor (R\$)	
A	Aviso Prévio Indenizado	0,41%	6,70	
В	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	8,00%	0,53	
С	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,20%	3,27	
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,84%	30,09	
Е	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	36,80%	11,07	
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	3,80%	62,14	
	Total 113,80			
	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais

4.1	Substituto nas Ausências Legais		Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,92%	29,60
В	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,55%	17,69
С	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	0,64
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,33%	10,61
Е	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,11%	3,57
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)		-
	Total		

Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada

4.2	Substituto na Intrajornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso e alimentação	-
	Total	-

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	62,11
4.2	Substituto na Intrajornada	-
	Total	62,11

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	36,23
В	Materiais	
С	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
	Total	36,23

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	5,00%	165,80
В	Lucro	6,00%	208,91
С	Tributos	8,65%	349,49
	C.1. Tributos Federais (especificar)		-
	C.1.A. PIS	0,65%	26,26
	C.1.B. COFINS	3,00%	121,21
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)		-
	C.3. Tributos Municipais (especificar)		-
	C.3.A. ISS	5,00%	202,01
	Total	21,84%	724,20

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.635,50
В	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.468,45
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	113,80
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	62,11
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	36,23
	Subtotal $(A + B + C + D + E)$	3.316,09
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	724,20
	Valor Total por Empregado	4.040,29

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS AUXILIAR DE SUPERVISÃO

	Discriminação dos Serviços			
A	Data de apresentação da proposta			
В	Município			
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo			
D	Nº de meses de execução contratual			

Tipo de Serviço Tipo de Serviço Unidade de Medida Medida Unidade de função da unidade de medida) Auxiliar de Supervisão Posto de serviços posto

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

1 Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Auxiliar de Supervisão
2 Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	4110-30
3 Salário Normativo da Categoria Profissional	
4 Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
5 Data base da categoria (dia/mês/ano)	

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	1.436,39
В	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
Е	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
G	Outros (especificar)	
	Total	1.436,39

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de	Valor (R\$)	
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	119,65
В	Férias e Adicional de Férias	11,11%	159,58
	Total 19,44%		279,23

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	343,12
В	Salário Educação	2,50%	42,89
С	SAT	3,00%	51,46
D	SESC ou SESI	1,50%	25,73
Е	SENAI - SENAC	1,00%	17,15
F	SEBRAE	0,60%	10,29
G	INCRA	0,20%	3,43
Н	FGTS	8,00%	137,24
	Total	36,80%	631,31



Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	89,82
В	Auxílio-Refeição/Alimentação	230,56
С	Assistência Médica	110,00
D	Assistência Odontológica	10,00
Е	Seguro de Vida	3,26
	Total	443,64

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13° (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	279,23
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	631,31
2.3	Benefícios Mensais e Diários	443,64
	Total	1.354,18

	Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)		
A	Aviso Prévio Indenizado	0,41%	5,88	
В	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	8,00%	0,47	
С	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,20%	2,87	
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,84%	26,42	
Е	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	36,80%	9,72	
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	3,80%	54,58	
	Total 99,94			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente				

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais

4.1	Substituto nas Ausências Legais		Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,92%	26,59
В	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,55%	15,89
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	0,57
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,33%	9,53
Е	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,11%	3,21
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)		1
	Total		55,79

Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada

4.2	Substituto na Intrajornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso e alimentação	-
	Total	-

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)	
4.1	Substituto nas Ausências Legais	55,79	
4.2	Substituto na Intrajornada	-	
	Total		

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	36,23
В	Materiais	
С	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
	Total	36,23

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	5,00%	149,13
В	Lucro	6,00%	187,90
С	Tributos	8,65%	314,33
	C.1. Tributos Federais (especificar)		-
	C.1.A. PIS	0,65%	23,62
	C.1.B. COFINS	3,00%	109,02
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)		-
	C.3. Tributos Municipais (especificar)		-
	C.3.A. ISS	5,00%	181,69
	Total	21,84%	651,36

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.436,39
В	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.354,18
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	99,94
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	55,79
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	36,23
	Subtotal $(A + B + C + D + E)$	2.982,53
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	651,36
	Valor Total por Empregado	3.633,88

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS AUXILIAR DE ROTINAS ADMINISTRATIVAS TEMPORÁRIO POR ATÉ 120 DIAS - TÓPICO 3.1 DO TR

Discriminação dos Serviços

7 FOR ATE 120 DIAS - TOFICO 5.11

A	Data de apresentação da proposta	
В	Município	
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	
D	Nº de meses de execução contratual	

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Auxiliar de Rotinas Administrativas - temporário por até 120		1 empregado por
dias - tópico 3.1 do TR	posto de serviços	posto

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Auxiliar de Rotinas Administrativas
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	4110-05
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	1.059,23
В	Adicional de Periculosidade	
С	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
Е	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
G	Outros (especificar)	
	Total	1.059,23

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de	Valor (R\$)	
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	88,23
В	Férias e Adicional de Férias	11,11%	117,68
Total		19,44%	205,91

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	253,02
В	Salário Educação	2,50%	31,62
С	SAT	3,00%	37,95
D	SESC ou SESI	1,50%	18,97
Е	SENAI - SENAC	1,00%	12,65
F	SEBRAE	0,60%	7,59
G	INCRA	0,20%	2,53
Н	FGTS	8,00%	101,21
	Total	36,80%	465,54

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	112,45
В	Auxílio-Refeição/Alimentação	230,56
С	Assistência Médica	110,00
D	Assistência Odontológica	10,00
Е	Seguro de Vida	3,26
	Total	466,27

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	205,91
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	465,54
2.3	Benefícios Mensais e Diários	466,27
	Total	1.137,72

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão		Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,00%	-
В	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	8,00%	-
С	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,00%	-
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	-
Е	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	36,80%	-
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	ı
	Total		-

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais

4.1	Substituto nas Ausências Legais		Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,00%	-
В	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,55%	12,08
С	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,00%	-
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,00%	-
Е	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,00%	-
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)		-
	Total		

Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada

4.2	Substituto na Intrajornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso e alimentação	-
	Total	_

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	12,08
4.2	Substituto na Intrajornada	-
	Total	12,08

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	108,69
В	Materiais	23,95
С	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
	Total	132,64

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	5,00%	117,08
В	Lucro	6,00%	147,52
C	Tributos	8,65%	246,79
	C.1. Tributos Federais (especificar)		-
	C.1.A. PIS	0,65%	18,54
	C.1.B. COFINS	3,00%	85,59
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)		-
	C.3. Tributos Municipais (especificar)		-
	C.3.A. ISS	5,00%	142,65
	Total	21,84%	511,40

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.059,23
В	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.137,72
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	_
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	12,08
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	132,64
	Subtotal (A + B +C+ D + E)	2.341,67
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	511,40
	Valor Total por Empregado	2.853,06

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS AUXILIAR DE INFORMÁTICA TEMPORÁRIO POR ATÉ 120 DIAS - TÓPICO 3.1 DO TR

Discriminação dos Serviços

A	Data de apresentação da proposta	
В	Município	
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	
D	Nº de meses de execução contratual	

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Auxiliar de Informática - temporário por até 120 dias - tópico		1 empregado por
3.1 do TR	posto de serviços	posto

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Auxiliar de Informática
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	3172-05
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	1.430,20
В	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
Е	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
G	Outros (especificar)	
	Total	1.430,20

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de	Valor (R\$)	
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	119,13
В	Férias e Adicional de Férias	11,11%	158,89
	Total	19,44%	278,02

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	341,64
В	Salário Educação	2,50%	42,70
С	SAT	3,00%	51,24
D	SESC ou SESI	1,50%	25,62
Е	SENAI - SENAC	1,00%	17,08
F	SEBRAE	0,60%	10,24
G	INCRA	0,20%	3,41
Н	FGTS	8,00%	136,65
	Total	36,80%	628,58



Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	90,19
В	Auxílio-Refeição/Alimentação	230,56
С	Assistência Médica	110,00
D	Assistência Odontológica	10,00
Е	Seguro de Vida	3,26
	Total	444,01

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	278,02
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	628,58
2.3	Benefícios Mensais e Diários	444,01
	Total	1.350,61

	Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão		Valor (R\$)	
A	Aviso Prévio Indenizado	0,00%	-	
В	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	8,00%	-	
С	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,00%	-	
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	-	
Е	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	36,80%	-	
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	-	
	Total	-		

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais

4.1	Substituto nas Ausências Legais		Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,00%	-
В	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,55%	15,29
С	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,00%	1
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,00%	1
Е	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,00%	
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)		
	Total		15,29

Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada

4.2	Substituto na Intrajornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso e alimentação	-
	Total	-

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	15,29
4.2	Substituto na Intrajornada	-
	Total	15,29

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	108,69
В	Materiais	
С	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
	Total	108,69

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	5,00%	145,24
В	Lucro	6,00%	183,00
С	Tributos	8,65%	306,14
	C.1. Tributos Federais (especificar)		-
	C.1.A. PIS	0,65%	23,00
	C.1.B. COFINS	3,00%	106,18
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)		-
	C.3. Tributos Municipais (especificar)		-
	C.3.A. ISS	5,00%	176,96
	Total	21,84%	634,38

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.430,20
В	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.350,61
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	-
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	15,29
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	108,69
	Subtotal $(A + B + C + D + E)$	2.904,79
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	634,38
	Valor Total por Empregado	3.539,17

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS TELEFONISTA - TEMPORÁRIO POR ATÉ 150 DIAS - TÓPICO 3.1 DO TR

	Discriminação dos Servi	ços	
A	Data de apresentação da proposta		
В	Município		
С	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo		
D	Nº de meses de execução contratual		
	Identificação do Serviç	20	
	Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
,	Telefonista - temporário por até 150 dias - tópico 3.1 do TR	posto de serviços	1 empregado por post
	Dados complementares para composição dos cust	tos referente à mão	-de-obra
	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Te	elefonista
2	2 Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	2	1222-05
	Salário Normativo da Categoria Profissional		
4	4 Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		

5 Data base da categoria (dia/mês/ano)

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	1.191,21
В	Adicional de Periculosidade	
С	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
Е	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
G	Outros (especificar)	
	Total	1.191,21

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de	Valor (R\$)	
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	99,22
В	Férias e Adicional de Férias	11,11%	132,34
	Total	19,44%	231,56

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	284,55
В	Salário Educação	2,50%	35,56
С	SAT	3,00%	42,68
D	SESC ou SESI	1,50%	21,34
Е	SENAI - SENAC	1,00%	14,22
F	SEBRAE	0,60%	8,53
G	INCRA	0,20%	2,84
Н	FGTS	8,00%	113,82
	Total	36,80%	523,54

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	104,53
В	Auxílio-Refeição/Alimentação	-
С	Assistência Médica	110,00
D	Assistência Odontológica	10,00
Е	Seguro de Vida	3,26
	Total	227,79

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	231,56
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	523,54
2.3	Benefícios Mensais e Diários	227,79
	Total	982,89

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	3 Provisão para Rescisão		Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,00%	-
В	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	8,00%	-
С	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,00%	-
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	-
Е	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	36,80%	-
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	-
	Total		-

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais

4.1 Substituto nas Ausências Legais			Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,00%	-
В	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,55%	11,95
С	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,00%	-
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,00%	-
Е	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,00%	-
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)		-
	Total	11,95	

Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada

4.2	Substituto na Intrajornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso e alimentação	-
	Total	-

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	11,95
4.2	Substituto na Intrajornada	-
	Total	11,95

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	86,95
В	Materiais	
С	Equipamentos	2,06
D	Outros (especificar)	
	Total	89,01

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	5,00%	113,75
В	Lucro	6,00%	143,33
С	Tributos	8,65%	239,77
	C.1. Tributos Federais (especificar)		-
	C.1.A. PIS	0,65%	18,02
	C.1.B. COFINS	3,00%	83,16
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)		-
	C.3. Tributos Municipais (especificar)		-
	C.3.A. ISS	5,00%	138,60
	Total	21,84%	496,85

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA Seção de Licitações

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.191,21
В	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	982,89
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	-
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	11,95
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	89,01
	Subtotal (A + B +C+ D + E)	2.275,06
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	496,85
	Valor Total por Empregado	2.771,91

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS SUPERVISOR - TEMPORÁRIO POR ATÉ 120 DIAS - TÓPICO 3.1 DO TR

	Discriminação dos Serviços		
A	Data de apresentação da proposta		
В	Município		
С	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo		
D	Nº de meses de execução contratual		

Identificação do Serviço

Supervisor - temporário por até 120 dias - tópico 3.1 do TR	posto de serviços	de medida) 1 empregado por
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Supervisor
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	4101-05
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	1.635,50
В	Adicional de Periculosidade	
С	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
Е	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
G	Outros (especificar)	
	Total	1.635,50

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de	Valor (R\$)	
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	136,23
В	Férias e Adicional de Férias	11,11%	181,70
	Total	19,44%	317,93

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	390,68
В	Salário Educação	2,50%	48,83
С	SAT	3,00%	58,60
D	SESC ou SESI	1,50%	29,30
E	SENAI - SENAC	1,00%	19,53
F	SEBRAE	0,60%	11,72
G	INCRA	0,20%	3,90
Н	FGTS	8,00%	156,27
	Total	36,80%	718,83

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	77,87
В	Auxílio-Refeição/Alimentação	230,56
С	Assistência Médica	110,00
D	Assistência Odontológica	10,00
Е	Seguro de Vida	3,26
	Total	431,69

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	317,93
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	718,83
2.3	Benefícios Mensais e Diários	431,69
	Total	1.468,45

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)	
A	Aviso Prévio Indenizado	0,00%	-
В	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	8,00%	1
С	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,00%	-
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	-
Е	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	36,80%	-
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	1
	Total		-

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais

4.1	Substituto nas Ausências Legais	Valor (R\$)	
A	Substituto na cobertura de Férias	0,00%	-
В	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,55%	17,07
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,00%	-
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,00%	-
Е	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,00%	-
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)		-
	Total		17,07

Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada

4.2	Substituto na Intrajornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso e alimentação	-
	Total	_

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	17,07
4.2	Substituto na Intrajornada	-
	Total	17,07

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	108,69
В	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
	Total	108,69

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	5,00%	161,49
В	Lucro	6,00%	203,47
С	Tributos	8,65%	340,38
	C.1. Tributos Federais (especificar)		-
	C.1.A. PIS	0,65%	25,58
	C.1.B. COFINS	3,00%	118,05
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)		-
	C.3. Tributos Municipais (especificar)		-
	C.3.A. ISS	5,00%	196,75
	Total	21,84%	705,34

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.635,50
В	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.468,45
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	-
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	17,07
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	108,69
	Subtotal $(A + B + C + D + E)$	3.229,71
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	705,34
	Valor Total por Empregado	3.935,05



PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS AUXILIAR DE SUPERVISÃO - TEMPORÁRIO POR ATÉ 120 DIAS - TÓPICO 3.1 DO TR

Discriminação dos Serviços

A	Data de apresentação da proposta	
В	Município	
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	
D	Nº de meses de execução contratual	

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Auxiliar de Supervisão - temporário por até 120 dias - tópico 3.1		1 empregado por
do TR	posto de serviços	posto

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Auxiliar de Supervisão
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	4110-30
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	1.436,39
В	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
Е	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
G	Outros (especificar)	
	Total	1.436,39

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de	Valor (R\$)	
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	119,65
В	Férias e Adicional de Férias	11,11%	159,58
	Total 19,44%		279,23

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	343,12
В	Salário Educação	2,50%	42,89
С	SAT	3,00%	51,46
D	SESC ou SESI	1,50%	25,73
Е	SENAI - SENAC	1,00%	17,15
F	SEBRAE	0,60%	10,29
G	INCRA	0,20%	3,43
Н	FGTS	8,00%	137,24
	Total	36,80%	631,31



Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	89,82
В	Auxílio-Refeição/Alimentação	230,56
С	Assistência Médica	110,00
D	Assistência Odontológica	10,00
Е	Seguro de Vida	3,26
	Total	443,64

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	279,23
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	631,31
2.3	Benefícios Mensais e Diários	443,64
	Total	1.354,18

	Módulo 3 - Provisão para Resc		
3	Provisão para Rescisão		Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,00%	-
В	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	8,00%	-
С	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,00%	-
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	-
Е	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	36,80%	-
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	-
	Total	-	

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais

4.1	Substituto nas Ausências Legais	Valor (R\$)	
A	Substituto na cobertura de Férias	0,00%	-
В	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,55%	15,34
С	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,00%	-
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,00%	-
Е	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,00%	-
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)		-
	Total		15,34

Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada

4.2	Substituto na Intrajornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso e alimentação	-
	Total	-

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	15,34
4.2	Substituto na Intrajornada	-
	Total	15,34

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	108,69
В	Materiais	
С	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
1	Total	108,69

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	5,00%	145,73
В	Lucro	6,00%	183,62
C	Tributos	8,65%	307,17
	C.1. Tributos Federais (especificar)		-
	C.1.A. PIS	0,65%	23,08
	C.1.B. COFINS	3,00%	106,53
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)		-
	C.3. Tributos Municipais (especificar)		-
	C.3.A. ISS	5,00%	177,56
	Total	21,84%	636,52

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.436,39
В	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.354,18
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	_
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	15,34
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	108,69
	Subtotal $(A + B + C + D + E)$	2.914,60
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	636,52
	Valor Total por Empregado	3.551,12

HORAS SUPLEMENTARES - tópico 4.3.1.5.2.1 do TR - ano não eleitoral

Supervisor nº de postos: 1

Remuneração	Encargos	Custos Indiretos 5,00%	Lucro 6,00%	Tributos 8,65%	Valor da hora normal
1.635,50	601,86	111,86	140,95	235,79	13,62
Percentual de Acréscimo		Valor da hora extra	Quantidade de horas suplementares mensais por posto	Quantidades totais mensais	Valores totais mensais
D.U. e Sáb.	50%	20,43	6	6	122,58
Domingos		 27,24 nsal estimado com	horas extras	8	217,92 340,50

Auxiliar de Supervisão

nº de postos: 1

Remuneração Encargos 1.436,39 528,59		Custos Indiretos 5,00%	Lucro 6,00%	Tributos 8,65%	Valor da hora normal
		98,24	123,79	207,08	11,97
Percentual de Acréscimo		Valor da hora extra	Quantidade de horas suplementares mensais por posto	Quantidades totais mensais	Valores totais mensais
D.U. e Sáb.	50%	17,95	6	6	107,70
Domingos	100%	23,94	8	8	191,52
	Total mei	nsal estimado com	horas extras		299,22

Auxiliar de Arquivo

nº de postos: 5

Remuneração	Encargos	Encargos Custos Lucro 5,00% 6,00%		Tributos 8,65%	Valor da hora normal
1.072,67 394,74		73,37	92,44	154,65	8,93
Percentual de Acréscimo		Valor da hora extra	Quantidade de horas suplementares mensais por posto	Quantidades totais mensais	Valores totais mensais
D.U. e Sáb.	50%	13,39	6	30	401,70
Domingos	Domingos100%17,86840Total mensal estimado com horas extras				

Auxiliar de Rotinas Administrativas

nº de postos: 7

Remuneração Encargos		Custos Indiretos 5,00%	Lucro 6,00%	Tributos 8,65%	Valor da hora normal
1.059,23	389,79	72,45	91,28	152,71	8,82
Percentual de Acréscimo		Valor da hora extra	Quantidade de horas suplementares mensais por posto	Quantidades totais mensais	Valores totais mensais
D.U. e Sáb.	50%	13,23	6	42	555,66
Domingos		 17,64 nsal estimado com	8	56	987,84
	1.543,50				



Auxiliar de Informática

nº de postos: 8

Remuneração	Encargos	Custos Indiretos	Lucro	Tributos	Valor da hora normal
		5,00%	6,00%	8,65%	IIOI IIIai
1.430,20 526,31		97,82	123,25	206,19	11,91
Percentual de Acréscimo		Valor da hora extra	Quantidade de horas suplementares mensais por posto	Quantidades totais mensais	Valores totais mensais
D.U. e Sáb.	50%	17,86	6	48	857,28
Domingos		23,82	8	64	1.524,48
	Total mer	nsal estimado com	horas extras		2.381,76

Total anual estimado com horas extras - ano não eleitoral

68.172,96

HORAS SUPLEMENTARES - tópico 4.3.1.5.2.1 do TR - ano eleitoral

Supervisor nº de postos: 1

Remuneração Encargos 1.635,50 601,86		Custos Indiretos 5,00%	Lucro 6,00%	Tributos 8,65%	Valor da hora normal			
		111,86	140,95	235,79	13,62			
Percentual de Acréscimo		Valor da hora extra	Quantidade de horas suplementares mensais por posto	Quantidades totais mensais	Valores totais mensais			
D.U. e Sáb.	50%	20,43	48	48	980,64			
Domingos	I	27,24	32	32	871,68 1.852,32			
	Total mensal estimado com horas extras							

Auxiliar de Supervisão

nº de postos: 1

Remuneração Encargos 1.436,39 528,59		Custos Indiretos 5,00%	Lucro 6,00%	Tributos 8,65%	Valor da hora normal
		98,24	123,79	207,08	11,97
Percentual de Acréscimo		Valor da hora extra	Quantidade de horas suplementares mensais por posto	Quantidades totais mensais	Valores totais mensais
D.U. e Sáb.	50%	17,95	48	48	861,60
Domingos100%23,943232Total mensal estimado com horas extras					766,08 1.627,68

Auxiliar de Arquivo

nº de postos: 5

Remuneração	Encargos	Encargos Custos Lucro 5,00% 6,00%		Tributos 8,65%	Valor da hora normal
1.072,67 394,74		73,37	92,44	154,65	8,93
Percentual de Acréscimo		Valor da hora extra	Quantidade de horas suplementares mensais por posto	Quantidades totais mensais	Valores totais mensais
D.U. e Sáb.	50%	13,39	48	240	3.213,60
Domingos	1	17,86	32	160	2.857,60
	Total mer	ısal estimado com	horas extras		6.071,20

Auxiliar de Rotinas Administrativas

•	-		_
n	α	postos:	
	ue	DUSLUS.	

Remuneração Encargos		Custos Indiretos 5,00%	Lucro 6,00%	Tributos 8,65%	Valor da hora normal		
1.059,23	389,79	72,45	91,28	152,71	8,82		
Percentual de Acréscimo		Valor da hora extra	Quantidade de horas suplementares mensais por posto	Quantidades totais mensais	Valores totais mensais		
D.U. e Sáb. 50%		13,23	48	336	4.445,28		
Domingos 100%		,	32	224	3.951,36 8.396.64		
	Total mensal estimado com horas extras						

Auxiliar de Informática

nº de postos: 8

Remuneração Encargos		Custos Indiretos 5,00%	Lucro 6,00%	Tributos 8,65%	Valor da hora normal	
1.430,20	526,31	97,82	123,25	206,19	11,91	
Percentual de Acréscimo		Valor da hora extra	Quantidade de horas suplementares mensais por posto	Quantidades totais mensais	Valores totais mensais	
D.U. e Sáb. 50%		17,86	48	384	6.858,24	
Domingos	I	23,82	32	256	6.097,92 12.956,16	
	Total mensal estimado com horas extras					

Total anual estimado com horas extras - ano eleitoral

370.848,00



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2020 ANEXO III

<u>PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS</u>

FIRMA	OU DENOMINAÇÃO:		
	F N.°:		
	EÇO:		
ΓEL.:	FAX:	MUNICÍPIO:	
E-MAIL	<i>:</i>		
	Serviços de Xxx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
	<u></u>	Γ	
	Nº Processo		
	Licitação №		
Dia/	às: horas		
Discrim	inação dos Serviços (dados referentes à cor	ıtratação)	
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/a	no)	
В	Município/UF		
С	Ano Acordo, Convenção ou Dissídio Coletiv	70	
D	Nº de meses de execução contratual		

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)

Nota (1) - Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.

Nota (2)- As provisões constantes desta planilha poderão ser desnecessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindam da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a Administração.

Mão-de-obra

Mão-de-obra vinculada à execução contratual

Dados	Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)			
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)			
3	Salário Normativo da Categoria Profissional			
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)			
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)			

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	
В	Adicional de periculosidade	
С	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	
Е	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
F	Outros (especificar)	
	Total da Remuneração	

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço.

MÓDULO 2: - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

	Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário		
В	Férias e Adicional de Férias		
	TOTAL SUBMÓDULO 2.1		

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada <u>mensalmente</u>, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina, férias e adicional de férias. (**Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018**).

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é divido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável (incluído pela Instrução Normativa nº 7, de 2018).)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA Seção de Licitações

Sub	Submódulo 2.2 - GPS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.		Valor (R\$)
A	INSS		
В	Salário Educação		
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)		
D	SESC ou SESI		
E	SENAI - SENAC		
F	SEBRAE		
G	INCRA		
Н	FGTS		
	TOTAL SUBMÓDULO 2.2		

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.

Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1. (**Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018**).

	Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)	
A	Transporte	-		
В	Auxílio-Refeição/Alimentação	-		
C	Assistência Médica e Familiar	-		
D	Assistência Odontológica			
E	Seguro de vida			
F	Outros (especificar)	-		
	TOTAL SUBMÓDULO 2.3			

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º desta Instrução Normativa.

QU	QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
	Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)		
2.1	13° Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições			
2.3	Benefícios Mensais e Diários			
	TOTAL DO MÓDULO 2			

3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado		
В	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado		
D	Aviso Prévio Trabalhado		
E	Incidência GPS, FGTS e outras contribuições sobre Aviso Prévio Trabalhado		
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.		
	TOTAL DO MÓDULO 3		

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação. (**Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018**).

	Submódulo 4.1 – Substituto nas Ausências Legais	%	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias		
В	Substituto na cobertura de Ausências Legais		
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade		
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho		
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade		
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)		
	TOTAL SUBMÓDULO 4.1		

	Submódulo 4.2 – Substituto na Intrajornada (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)	%	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso e alimentação		
	TOTAL SUBMÓDULO 4.2		

	QUADRO-RESUMO DO MÓDULO CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONA (Redação dada pela Instrução Normativa nº	L AUSENTE			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente VALOR (R\$)					
1	Substituto nas Ausências Legais				
4.2 Substituto na Intrajornada					
l	TOTAL DO MÓDULO 4				

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS

	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS					
5	INSUMOS DIVERSOS		Valor (R\$)			
A	Uniformes	-				
В	Materiais	-				
C	Equipamentos	-				
	EPI					
D		-				
F	Outros (Especificar)					
	TOTAL DO MÓDULO 5	-				

Nota: Valores mensais por empregado.

	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO							
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	Valor (R\$)					
A	Custos Indiretos							
В	Lucro							
С	TRIBUTOS							
C.1	Tributos Federais (especificar)							
C.2	Tributos Estaduais (especificar)							
C.3	C.3 Tributos Municipais (especificar)							
	TOTAL DO MÓDULO 6							

Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

	QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO					
	Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)					
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração					
В	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários					
С	Módulo 3 – Provisão para Rescisão					
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente					
Е	Módulo 5 – Insumos Diversos					
	Subtotal (A + B + C + D + E)					
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro					
	Valor Total por Empregado					
	Preço Total do Posto					

HORAS SUPLEMENTARES - tópico 4.3.1.5.2.1 do TR - ano não eleitoral

Supervisor n° de postos: 1

Remuneração	Encargos	Custos Indiretos	Lucro	Tributos	Valor da hora normal
Percentual	de Acréscimo	Valor da hora extra	Quantidade de horas suplementares mensais por posto	Quantidades totais mensais	Valores totais mensais
D.U. e Sáb.			6	6	
Domingos			8	8	_



Auxiliar de Supervisão nº de postos: 1

Remuneração	Encargos	Custos Indiretos	Lucro	Tributos	Valor da hora normal
Percentual c	le Acréscimo	Valor da hora extra	Quantidade de horas suplementares mensais por posto	Quantidades totais mensais	Valores totais mensais
D.U. e Sáb.			6	6	
Domingos			8	8	

Auxiliar de Arquivo nº de postos: 5

Remuneração	Encargos	Custos Indiretos	Lucro	Tributos	Valor da hora normal
Percentual de Acréscimo		Valor da hora extra	Quantidade de horas suplementares mensais por posto	Quantidades totais mensais	Valores totais mensais
D.U. e Sáb.			6	30	
Domingos			8	40	
	Total n	nensal estimado com	horas extras		_

	Auxiliar de Rot	inas Administrativa	ıs	nº de postos:	7		
Remuneração	Encargos	Custos Indiretos	Lucro	Tributos	Valor da hora normal		
Percentual de Acréscimo		Valor da hora extra	Quantidade de horas suplementares mensais por posto	Quantidades totais mensais	Valores totais mensais		
D.U. e Sáb.			6	42			
Domingos			8	56			
	Total mensal estimado com horas extras						

Auxiliar de Informática nº de postos: 8

Remuneração	Encargos	Custos Indiretos	Lucro	Tributos	Valor da hora normal
Percentual	de Acréscimo	Valor da hora extra	Quantidade de horas suplementares mensais por posto	Quantidades totais mensais	Valores totais mensais
D.U. e Sáb.			6	48	
Domingos	_		8	64	

Total anual estimado com horas extras - ano não eleitoral

HORAS SUPLEMENTARES - tópico 4.3.1.5.2.1 do TR - ano eleitoral

Supervisor nº de postos: 1

Remuneraçã o	Encargos	Custos Indiretos	Lucro	Tributos	Valor da hora normal		
Percentual	de Acréscimo	Valor da hora extra	Quantidade de horas suplementares mensais por posto	Quantidades totais mensais	Valores totais mensais		
D.U. e Sáb.			48	48			
Domingos			32	32			
	Total mensal estimado com horas extras						

Auxiliar de Supervisão nº de postos: 1

Domunonação	Engongos	Custos Indiretos	Lucro	Tributos	Valor da hora
Remuneração	Encargos				normal

Percentual de Acrésci	mo Valor da hora extra	Quantidade de horas suplementares mensais por posto	Quantidades totais mensais	Valores totais mensais
D.U. e Sáb.		48	48	
Domingos		32	32	
Т	otal mensal estimado com	horas extras		

Auxiliai	r de Arquivo	n° de postos:	5
			_

Remuneraçã o	Encargos	Custos Indiretos	Lucro	Tributos	Valor da hora normal
Percentual	de Acréscimo	Valor da hora extra	Quantidade de horas suplementares mensais por posto	Quantidades totais mensais	Valores totais mensais
D.U. e Sáb.			48	240	
Domingos			32	160	
	Total m	ensal estimado com	horas extras		

Auxiliar de Rotinas Administrativas nº de postos: 7

Remuneraçã o	Encargos	Custos Indiretos	Lucro	Tributos	Valor da hora normal
Percentual	de Acréscimo	Valor da hora extra	Quantidade de horas suplementares mensais por posto	Quantidades totais mensais	Valores totais mensais
D.U. e Sáb.			48	336	
Domingos			32	224	
_	Total n	nensal estimado com	horas extras		

nº de postos: 8

Auxiliar de Informática

Tributos Remuneraçã **Custos Indiretos** Lucro Valor da hora **Encargos** normal Quantidade de horas Valor da hora Quantidades Valores totais Percentual de Acréscimo suplementares totais mensais extra mensais mensais por posto D.U. e Sáb. 48 384 32 256 **Domingos** Total mensal estimado com horas extras

Total anual estimado com horas extras - ano eleitoral

QUADRO RESUMO - VALORES ESTIMADOS

QUADRO-DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

item	serviços	valor por empregado	valor mensal do posto	quantidade de postos	valor mensal
1	Auxiliar de Arquivo			5	
2	Auxiliar de Rotinas Administrativas			7	
3	Auxiliar de Informática			8	
4	Telefonista			4	
5	Supervisor			1	
6	Auxiliar de Supervisão			1	
	Valor total mensal - p	ostos regulare	es		

	Acréscimo to	emporário de	postos		
quantidade de meses	serviços	valor por empregado	valor mensal do posto	quantidade de postos	valor total do acréscimo
4	Auxiliar de Rotinas Administrativas - temporário por até 120 dias - tópico 3.1 do TR			6	
4	Auxiliar de Informática - temporário por até 120 dias - tópico 3.1 do TR			8	
5	Telefonista - temporário por até 150 dias - tópico 3.1 do TR			30	
4	Supervisor - temporário por até 120 dias - tópico 3.1 do TR			1	
4	Auxiliar de Supervisão - temporário por até 120 dias - tópico 3.1 do TR			1	
	Total com acréscimo ten	nporário de po	ostos		

ANO NÃO ELEITORAL	
Valor anual - postos regulares - tópico 3	
Serviço extraordinário - tópico 4.3.1.5.2.1	
Total ano não eleitoral	

ANO ELEITORAL	
Valor anual - postos regulares - tópico 3	
Acréscimo temporário de postos - tópico 3.1	
Serviço extraordinário - tópico 4.3.1.5.2.1	
Total ano eleitoral	

Valor Total Estimado - por 24 meses

Nota (1): Informar o valor da unidade de medida por tipo de serviço.

1. A Estrutura da Planilha de Custos tem como parâmetro o modelo estabelecido na Planilha constante do Anexo VII-D da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 (**com alterações da Instrução Normativa nº 7, de 2018**) e exclusão das rubricas IRPJ (imposto de Renda Pessoa Jurídica) e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido) conforme Acórdão n.º 950/2007 – TCU.



- 2. As planilhas de custos devem ser elaboradas pela licitante em conformidade com a sua realidade, com a legislação vigente e com o previsto neste Edital;
- 3. Deverá ser elaborada uma planilha de custos, observando-se o quanto disposto na Seção X do Edital.
- 4. Os Encargos Sociais e os tributos (ISS, COFINS e PIS) devem ser informados com base no regime de tributação ao qual a licitante estará submetida durante a execução do contrato. No caso específico de itens Estimativos, estes devem ser definidos com base na realidade da empresa.

Salva	dor, de	de 20XX
	Representante legal da empresa	

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2020 ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

PRESTAÇÃO DE CONTRATO PARA TERCEIRIZADOS, COM CESSÃO DE MÃO DE OBRA RESIDENTE. DE APOIO **ADMINISTRATIVO** OPERACIONAL, COMPREENDENDO AS ATIVIDADES DE TELEFONISTA. AUXILIAR DE INFORMÁTICA. AUXILIAR DE ARQUIVO, AUXILIAR DE ROTINAS ADMINISTRATIVAS, SUPERVISOR E AUXILIAR DE SUPERVISÃO, PARA ATUAÇÃO NOS SERVIÇOS DE PROTOCOLO E EXPEDIÇÃO, ARQUIVO, OUVIDORIA E ATENDIMENTO AOS CLIENTES INTERNOS E EXTERNOS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA. E A EMPRESA

CONTRATO N.º 00/20XX



ELEITORAL DA BAHIA, albergado na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, resultante do **Pregão** n.º 03/2020, consoante Processo Administrativo Digital (PAD) n.º 14998/2019.

Seção de Licitações

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto do presente contrato é a prestação de serviços terceirizados, com cessão de mão de obra residente, de apoio administrativo e operacional, compreendendo as atividades de telefonista, auxiliar de informática, auxiliar de arquivo, auxiliar de rotinas administrativas, supervisor e auxiliar de supervisão, para atuação nos serviços de protocolo e expedição, arquivo, ouvidoria e atendimento aos clientes internos e externos do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, conforme as condições estabelecidas no edital de **Pregão n.º 03/2020** e na proposta firmada pela Contratada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

1.	O	valor total est	timado do j	presente conti	ato é de	R \$	•••••	, ir	ncluindo todas as
desp	esas d	liretas e indire	etas decorre	ntes da execu	ção dos s	erviços, co	rresponden	te aos 24	4 meses do ajuste
`		os valores es tabela abaixo		horas extras	e postos	temporários	s, para ano	eleitora	l e não eleitoral)
									gulares, conforme
`		ıção a seguir.), corresp	your delite do v		our dos pos	tos de ser	1400 108	, arar os, comornio

item	serviços	valor por empregado	valor mensal do posto	quantidade de postos	valor mensal
1	Auxiliar de Arquivo			5	
2	Auxiliar de Rotinas Administrativas			7	
3	Auxiliar de Informática			8	
4	Telefonista			4	
5	Supervisor			1	
6	Auxiliar de Supervisão			1	
	Valor total mensal	- postos regulare	es		

Seção de Licitações

Acréscimo temporário de postos valor valor total quantidade quantidade valor por serviços do mensal do de meses empregado de postos acréscimo posto Auxiliar de Rotinas Administrativas - temporário por 4 6 até 120 dias - tópico 3.1 do TR Auxiliar de Informática temporário por até 120 dias -8 4 tópico 3.1 do TR Telefonista - temporário por até 5 30 150 dias - tópico 3.1 do TR Supervisor - temporário por até 4 1 120 dias - tópico 3.1 do TR Auxiliar de Supervisão -4 temporário por até 120 dias -1 tópico 3.1 do TR

ANO NÃO ELEITORAL		
Valor anual - postos regulares - tópico 3		
Serviço extraordinário - tópico 4.3.1.5.2.1		
Total ano não eleitoral		

Total com acréscimo temporário de postos

ANO ELEITORAL			
Valor anual - postos regulares - tópico 3			
Acréscimo temporário de postos - tópico 3.1			
Serviço extraordinário - tópico 4.3.1.5.2.1			
Total ano eleitoral			

VALOR TOTAL ESTIMADO - POR 24 MESES	
-------------------------------------	--

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **1.** A despesa correrá à conta do elemento xxxx."xxxxxxxxx", vinculado à Ação xxxxxxxxxx" ("xxxxxxxxxxx", do Programa "Gestão do Processo Eleitoral".
- **2.** Para a cobertura das despesas, foi emitida a Nota de Empenho n.º 20XXNEXXXX, em xx de xxxxxxxxxxx de 20XX.



<u>CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO E DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO</u>

- 1. A execução do serviço será efetuada em conformidade com o disposto no Termo de Referência, Anexo I, do Edital, que passa a integrar este instrumento contratual.
- 2. No prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da via do contrato assinado, a Contratada prestará garantia em percentual equivalente a 5% sobre o valor total contratado, podendo optar por qualquer das modalidades previstas no artigo 56 da Lei n.º 8.666/93.
- **3.** A garantia em dinheiro deverá ser recolhida pela Contratada, junto à Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade do TRE-BA, em conta específica.
- **4.** Em se tratando de seguro-garantia ou fiança bancária, a Contratada deverá encaminhá-la, mediante Protocolo, à Seção de Contratos do TRE-BA.
- **5.** A garantia prestada pela Contratada responderá pelas multas que lhe venham a ser aplicadas, bem como pelo pagamento de qualquer obrigação, inclusive as de ordem trabalhista e previdenciária, e de indenização por danos causados à Contratante ou a terceiros.
- **6.** Não será aceita garantia que vede a possibilidade inserta na condição anterior.
- 7. A instituição garantidora atenderá ao disposto no **item 5**, devendo constar expressamente do documento de garantia que a cobertura abrange o pagamento de débitos trabalhistas e previdenciários.
- **8.** A garantia contratual terá vigência da data de sua apresentação até 03 (três) meses após expirado o contrato.
- 9. No caso de a garantia ser prestada através de fiança bancária ou de seguro-garantia, a Contratada deverá renová-la na hipótese de ocorrer prorrogação do contrato, no mesmo prazo e percentual estabelecidos nesta Cláusula.
- **10.** Em se tratando de fiança bancária, do título deverá constar expressamente que a instituição garantidora renuncia ao direito previsto no artigo 827 do Código Civil ou, alternativamente, que se obriga como devedor principal.
- 11. Ocorrendo acréscimos, repactuações ou reajustes contratuais ou se a garantia for utilizada nas situações referidas no **item 5**, o seu valor deverá ser adequado em igual proporção no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento, pela Contratada, da via do termo aditivo/apostilamento assinado ou da notificação da fiscalização do contrato, nos demais casos.
- **12.** A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a contratada pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da rescisão do contrato de trabalho. Caso esse pagamento não ocorra após o encerramento da vigência contratual, a garantia será resgatada para o pagamento das verbas trabalhistas diretamente pelo Tribunal.



- 13. O atraso superior a 30 (trinta) dias na apresentação da garantia autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à contratada, até o limite de 5% do valor total do contrato, a título de garantia, a serem depositados em conta específica.
- 14. A Contratada, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base **no item 13 desta Cláusula** por quaisquer das modalidades de garantia previstas na Lei 8.666/9.
- 15. O bloqueio efetuado com base no **item 13** desta Cláusula não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à Contratada.
- **16**. O número do contrato garantido e/ou assegurado deverá constar dos instrumentos de garantia ou de apólice de seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador.
- 17. Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, a Fiscalização do Contrato deverá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa à Contratada bem como as decisões finais de 1ª e última instâncias administrativas.
- **18**. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.

CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **1.** A Contratante obriga-se a:
- **a**) acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
 - **b**) prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- c) efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes dos instrumentos convocatório e contratual;
- **d**) zelar para que, durante a vigência do Contrato, a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- e) colocar à disposição da contratada local para guarda dos materiais e equipamentos, bem como para a guarda dos uniformes e outros pertences dos empregados;
 - f) permitir o livre acesso dos empregados da contratada para execução dos serviços;

<u>CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA</u>

- 1. São obrigações da Contratada, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente contrato, no termo de referência e na legislação vigente:
- **a**) executar o serviço nas especificações e na quantidade constantes neste contrato, assim como com as características descritas na proposta;



- b) atender às solicitações do Contratante nos prazos estabelecidos neste instrumento;
- c) manter sede, filial ou escritório no local da prestação dos serviços com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários, comprovando, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data do início da execução dos serviços, que cumpriu essa obrigação;
- **d**) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, em prazo determinado pela Fiscalização do contrato, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
 - **d.1**) Caso a Contratada não efetue as reparações devidas no prazo estipulado, e esta inércia estiver causando prejuízos de qualquer natureza ao Contratante, este poderá adotar as medidas com vistas à solução do problema, podendo eventuais custos com os referidos serviços serem descontados das faturas de serviço apresentadas pela Contratada, observado o devido processo legal, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- e) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados à Administração e/ou a terceiros na execução deste Contrato;
- **f**) manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;
 - g) não subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato;
- **h**) abster-se de contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal do Contratante, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou ocupante de cargo em comissão, assim como seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, inclusive, bem como de membros ou juízes vinculados ao TRE-BA, durante a vigência do contrato;
- i) abster-se, durante toda a vigência do contrato, de colocar à disposição deste Tribunal, para o exercício de funções de chefia, pessoas que:
 - 1) Cometeram atos de improbidade administrativa;
 - 2) Cometeram crimes:
 - I contra a administração pública;
 - II contra a incolumidade pública;
 - III contra a fé pública;
 - IV hediondos:
 - V praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;
 - VI de redução de pessoa à condição análoga à de escravo;
 - VII eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;



VIII – de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;

- 3) Praticaram atos causadores de perda do cargo ou emprego público;
- 4) Foram excluídos do exercício da profissão, por decisão sancionatório judicial ou administrativa do órgão profissional competente;
- 5) Tiveram suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, por decisão irrecorrível do órgão competente;
- 6) Não se aplica a vedação prevista na alínea "j" quando o crime tenha sido culposo ou considerado de menor potencial ofensivo, ou ainda, depois de decorrido cinco anos da:
 - I extinção da punibilidade do crime respectivo, salvo em caso de absolvição pela instância superior, que retroagirá para todos os efeitos;
 - II decisão que tenha ocasionado a exclusão do exercício profissional, a perda do cargo ou emprego público;
 - III rejeição das contas relativas ao exercício profissional, a perda do cargo ou emprego público;
 - IV cessação dos efeitos da suspensão dos direitos políticos.
- j) cuidar da disciplina e da apresentação pessoal dos seus empregados;
- **k**) realizar os treinamentos que se fizerem necessários para o bom desempenho das atribuições de seus empregados, bem como instruí-los quanto à prevenção de acidentes e de incêndios;
- l) treinar seus empregados quanto aos princípios básicos de postura no ambiente de trabalho, tratamento de informações recebidas e manutenção de sigilo, comportamento perante situações de risco e atitudes para evitar atritos com servidores, colaboradores e visitantes da Contratante;
 - m) manter os seus empregados devidamente identificados por crachá e uniforme;
- **n**) registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, permitindo à Contratante o acesso ao controle de frequência;
- o) responsabilizar-se pelo transporte do seu pessoal até as dependências da Contratante, por meio próprio ou mediante vale transporte, inclusive em casos de paralisação dos transportes coletivos, bem como nas situações em que se faça necessária a execução dos serviços em regime extraordinário, para assegurar a continuidade normal dos serviços;
- **p**) adotar providências para que todos os empregados, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do início da prestação dos serviços, possuam cartão cidadão ou outro cartão equivalente, que possibilite consulta e recebimento de benefícios sociais, expedido por órgão/entidade federal responsável;
- q) efetuar o pagamento de salários e demais verbas em agência bancária localizada na mesma cidade ou região metropolitana em que o empregado presta serviços;



- **r)** providenciar, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do início da prestação dos serviços, junto ao INSS, senha para todos os empregados com o objetivo de acessar o Extrato de Informações Previdenciárias pela internet;
- s) adotar, na execução do objeto contratual, práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto n. 5.940/2006:
- t) comprovar, sempre que determinado pela Contratante, o cumprimento das obrigações previstas na norma coletiva que rege a categoria, e a que esteja obrigada, ou na legislação pertinente, observado o disposto nas condições 10.13, 10.14 e 10.15 do Edital;
- **u**) Cumprir e fazer cumprir por seus empregados e prepostos o Código de Ética do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia (Resolução Administrativa nº 3/2017).
- 2. Para dar cumprimento ao disposto na alínea "i", a Contratada deverá apresentar **declaração simplificada**, firmada pelos empregados que exercerão funções de chefia neste Tribunal;
- **3.** A critério da Contratante, poder-se-á exigir, a qualquer tempo durante a vigência do contrato, que a Contratada apresente Certidões que corroborem o quanto declarado na forma do Item anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por representante da Contratante, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.
- **2.** Para fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais, exigir-se-á, entre outros, os seguintes documentos:
 - a) comprovante de recolhimento/pagamento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e seus empregados;
 - **b)** comprovante de recolhimento do FGTS;
 - c) comprovante de pagamento de salários dos profissionais que prestaram serviços nas dependências do Contratante, no prazo previsto em Lei;
 - d) comprovante de fornecimento de transporte e alimentação;
 - e) comprovante de pagamento do 13º salário, da concessão de férias e do correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei.
- **3.** Para fins de cumprimento das obrigações previstas na condição anterior, a comprovação será feita por documento que permita aferir seu adimplemento em relação a cada empregado alocado na execução do contrato.

- **4.** Considera-se falta grave o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário e o não fornecimento do transporte e da alimentação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e da declaração de impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7° da Lei 10.520/2002.
- **5.** Quando da rescisão contratual, a fiscalização do contrato verificará o pagamento pela Contratada das verbas rescisórias ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.
- **6.** Até que a Contratada comprove o disposto no item 5, desta Cláusula, o Contratante deverá reter a garantia prestada e os valores das faturas pendentes de pagamento, podendo utilizá-los para o pagamento direto aos trabalhadores no caso de a empresa não efetuar os pagamentos em até 2 (dois) meses do encerramento da vigência contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA

1. Nos termos da Portaria nº 4/2016 da Diretoria Geral do TRE-BA (Anexo V), os valores das rubricas de encargos trabalhistas, relativas a férias, 1/3 constitucional, 13º salário e multa do FGTS por dispensa sem justa causa, bem como a incidência dos encargos previdenciários e FGTS (INSS, SESI/SESC/SENAI/SENAC/INCRA/SALÁRIO EDUCAÇÃO/FGTS/RAT+FAT/SEBRAE etc) sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário, serão deduzidos do valor mensal do contrato e depositados em conta-depósito vinculada, bloqueada para movimentação, aberta em nome da Contratada, e por contrato, unicamente para essa finalidade, observados os percentuais constantes da tabela abaixo.

RESERVA MENSAL PARA O PAGAMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS PERCENTUAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO				
ITEM				
13º (décimo terceiro) s	alário	8,33%		
Férias e 1/3 Constituci	onal	12,10%		
	ontribuição social sobre izado e sobre o aviso	5,00 %		
Subtotal		25,43%		
Incidência do Submódulo 4.1 sobre	7,39%	7,60%	7,82%	



Total	32,82%	33,03%	33,25%
terceiro) salário*			
férias e 13° (décimo			
férias, um terço constitucional de			
férias, um terço			

^{*} Considerando as alíquotas de contribuição de 1% (um por cento), 2% (dois por cento) ou 3% (três por cento) referentes ao grau de risco de acidente do trabalho, previstas no art. 22, inciso II, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

- **2.** Após a publicação do extrato do contrato, a licitante vencedora será formalmente notificada para adoção das providências referentes à abertura da conta-depósito vinculada (assinatura dos documentos de abertura da conta-depósito vinculada), no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da referida notificação.
- **3.** A Contratada poderá resgatar da conta-depósito vinculada os valores despendidos com o pagamento das verbas trabalhistas e previdenciárias contempladas nas rubricas indicadas no **item 1**, desde que comprovado que esse pagamento se refere aos empregados que desenvolvam suas atividades para a Justica Eleitoral.
- **4.** Poderá, ainda, a Contratada, movimentar os recursos da conta-depósito vinculada diretamente para a conta corrente dos empregados alocados na execução do contrato, desde que para o pagamento das mesmas verbas acima indicadas.
- **5.** Para resgatar os recursos da conta-depósito vinculada, a Contratada, após pagamento das verbas trabalhistas e previdenciárias, deverá apresentar à unidade competente do Tribunal os documentos comprobatórios de que efetivamente pagou a cada empregado o valor correspondente às rubricas em questão.
- **6.** O Tribunal, por meio de seus setores competentes, expedirá, após a confirmação do pagamento das verbas trabalhistas retidas, autorização à instituição bancária, no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da data de apresentação dos documentos comprobatórios pela Contratada.
- 7. Na situação descrita no **item 4**, o Tribunal solicitará à instituição bancária que, no prazo de dez dias úteis, contados da data da transferência dos valores para a conta corrente do beneficiário, apresente os respectivos comprovantes de depósitos.
- **8.** Quando os valores a serem liberados da conta-depósito vinculada se referirem à rescisão do contrato de trabalho entre a empresa contratada e o empregado alocado na execução do contrato, com mais de um ano de serviço, o Tribunal deverá requerer, por meio da Contratada, a assistência do sindicato da categoria a que pertencer o empregado ou da autoridade do Ministério do Trabalho para verificar se os termos de rescisão do contrato de trabalho estão corretos.
- 9. No caso de o sindicato exigir o pagamento antes da assistência, a empresa contratada poderá adotar um dos procedimentos indicados nos **itens 3 e 4** deste edital, devendo apresentar ao Tribunal, na situação consignada no **item 3**, no prazo de 10 dias úteis, a contar do dia da transferência dos valores



liberados para a conta corrente do empregado, a documentação visada pelo sindicato e o comprovante de depósito feito na conta dos beneficiários.

- **10.** Os saldos da conta-depósito vinculada serão remunerados conforme índice de correção da poupança *pro rata die*.
- 11. A implementação do disposto nesta Seção acarretará acréscimo de eventuais despesas para abertura e manutenção da conta-depósito vinculada, que deverão ser suportadas na taxa de administração (custos indiretos) constante na proposta comercial da empresa.
- 12. Será retido do pagamento mensal devido à Contratada o valor das despesas acima referidas (item 11), caso a instituição bancária promova o desconto direto na conta-depósito vinculada.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

- 1. O pagamento será efetuado na forma e prazo estabelecidos no Termo de Referência, Anexo deste Contrato.
- **2.** A nota fiscal/fatura deve ser emitida, obrigatoriamente, no mês subsequente ao da prestação do serviço.
- **3.** Conforme indicado na **Cláusula Oitava**, os valores referentes às provisões trabalhistas e previdenciárias lá indicadas serão retidos e depositados em conta-depósito vinculada, deixando de compor o valor do pagamento mensal à Contratada.
- **4.** O pagamento dos serviços prestados no último mês de vigência contratual somente ocorrerá após a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas por parte da Contratada, haja vista a possibilidade de implicação da responsabilidade subsidiária do Contratante, quanto àquelas obrigações (art. 71 da Lei nº 8.666/93 e Súmula nº 331 do TST). A aplicação do disposto neste item não gerará reajustamento de preços.
- **5.** Condiciona-se o pagamento à declaração da fiscalização do contrato de que os serviços foram executados na forma avençada;
- **6.** A Contratada indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e os números da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento.
- **7.** Observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, a Contratante poderá deduzir os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações, devidos pela Contratada, do montante a ser-lhe pago.
- **8.** Caso a Contratada não honre com os encargos trabalhistas e previdenciários concernentes a este contrato, fica a Contratante autorizada a deduzir dos pagamentos devidos àquela os valores referentes aos salários, auxílios e eventuais direitos trabalhistas.



- 9. Ocorrendo as situações previstas nos **itens 4 e 7** e sendo a nota fiscal/fatura emitida no mês de competência, será ela encaminhada à Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade para que sejam providenciadas as retenções tributárias, com vista à não incidência de juros moratórios.
- **10.** A nota fiscal/fatura apresentada em desacordo com o estabelecido neste Contrato, na nota de empenho ou quando observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à adjudicatária e nesse caso o prazo previsto no **item 1** será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será reiniciada a partir da respectiva regularização.
- 11. Por ocasião do pagamento, deverá ser verificada a regularidade da Contratada perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS CRF), a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT) e a Fazenda Municipal (Certidão de Quitação de Tributos Municipais ou Certidão que comprove a regularidade com o ISS, emitida pelo órgão competente).
- 12. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
- 13. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA – DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE</u>

- 1. Será admitida a repactuação de preços desde que seja observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data do orçamento a que a proposta se referir ou, quando for o caso, da data da última repactuação.
- 2. Será adotada como data do orçamento a que a proposta se referir, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta.
- **2.1.** Inexistindo acordo, convenção ou dissídio coletivo, a repactuação dos preços da mão de obra terá como base a pesquisa de preços realizada na mesma fonte utilizada para a fixação da remuneração inicial, devendo ser observados os mesmos critérios fixados quando da elaboração da estimativa de preços, neste caso contando-se o interregno mínimo da data de apresentação da proposta.
- **2.2.** Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.



- **2.3.** Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas quanto forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.
- 3. As repactuações serão precedidas de solicitação da Contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação das planilhas de composição de custos e formação de preços, do novo dissídio, acordo ou convenção coletiva da categoria que fundamenta a repactuação, e, se for o caso, dos documentos indispensáveis à comprovação da alteração dos preços de mercado de cada um dos itens da planilha a serem alterados.
 - **3.1.** Os preços de insumos de mão de obra decorrentes de dissídio, convenção, acordo coletivo de trabalho ou definidos pelo poder público, tais como auxílio alimentação e vale transporte, serão reajustados com base nos respectivos instrumentos legais, no mesmo momento e por meio do mesmo instrumento em que ocorrer a repactuação da mão de obra, com efeitos financeiros das datas das efetivas alterações de custos de cada item, nos termos dos itens 1 e 2 desta cláusula.
 - **3.2.** O item "aviso prévio trabalhado" será pago somente no primeiro ano de vigência do contrato.
- **4.** É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva, e sobre os quais não incidirá o percentual de lucro previsto na proposta da contratada e no contrato.
- **5.** A solicitação de repactuação somente será deferida por meio de negociação entre as partes, considerando-se:
 - I os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;
 - II as particularidades do contrato em vigência;
 - III o novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais;
 - IV a nova planilha com a variação dos custos apresentada; e
- V indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes.
- **6.** A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser tomada no prazo máximo de sessenta dias, contado o prazo a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.
- 7. O Tribunal poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.
- **8.** O prazo de sessenta dias acima referido ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Tribunal para a comprovação da variação dos custos.



- 9. Na superveniência de prorrogação da vigência ou extinção do contrato, em que não seja requerido o direito à repactuação por parte da Contratada, operará a preclusão desse direito, ressalvadas apenas as situações nas quais as negociações para a celebração do acordo ou da convenção de trabalho ou a solução do dissídio coletivo ultrapassem a data-base e, nesse ínterim, a Administração convoque o contratado para a prorrogação ou sobrevenha extinção do contrato.
- **10.** É admitido, por ocasião da repactuação, o reajuste dos preços dos insumos e dos materiais, observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta.
 - 10.1 Se, no momento da repactuação, a Contratada ainda não fizer jus ao reajuste, nos termos deste item, ocorrerá somente a repactuação, podendo, a Contratada, em momento oportuno, após o implemento da condição (interregno mínimo de um ano), solicitar o reajuste de direito.
 - **10.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.
- 11. Para os reajustes de insumos e materiais será utilizada a variação do IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, adotando-se a seguinte fórmula:

Fórmula de cálculo:

 $Pr = P + (P \times V)$

Onde:

Pr = preço reajustado, ou preço novo;

P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida na forma do item 11 desta cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

- **12**. Caso a Contratada não requeira tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.
- **13.** A Administração deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.
- **14.** A repactuação será formalizada por meio de termo aditivo e o reajuste por meio apostilamento ao contrato e, quando ocorrerem simultaneamente, constarão do mesmo aditivo contratual.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS</u>

1. De acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará IMPEDIDA DE LICITAR E DE CONTRATAR com a União e será descredenciada do SICAF e dos sistemas de cadastramento de



fornecedores do TRE-BA, PELO PRAZO DE ATÉ 5 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantidos o contraditório e a ampla defesa, a licitante que:

- a) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- b) comportar-se de modo inidôneo;
- c) fizer declaração falsa;
- d) cometer fraude fiscal;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) não encaminhar documentação exigida no certame ou entregar documentação falsa;
- g) não executar o objeto licitado;
- h) retardar a execução do objeto licitado;
- i) executar objeto que não atenda à especificação exigida no edital.
- 2. Para os fins da alínea "b", reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.
- **3.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- **4.** Qualquer penalidade somente poderá ser aplicada mediante processo administrativo, no qual se assegurem a prévia defesa e o contraditório, consoante rito estabelecido no art. 87, § 2º da Lei 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 9.784/99 e a Portaria nº 305/2019, da Presidência do TRE-BA.
- 5. Pelo inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas, a Contratada estará sujeita à multa prevista no Termo de Referência, Anexo deste Contrato.
- **6.** O Contratante poderá reter dos pagamentos devidos à Contratada, como medida cautelar, independentemente de sua manifestação prévia, valor relativo a eventual multa a ser aplicada em razão de inadimplemento contratual, com base no artigo 45 da Lei nº 9.784/99 e no artigo 26, § 1º, da Portaria nº 305/2019, da Presidência do TRE/BA.
- 7. O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à licitante vencedora ou da garantia prestada, quando houver, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- **8.** Aplicada a penalidade de multa, após regular processo administrativo, observado o disposto nos **itens 6 e 7, desta Cláusula**, será a Contratada, se for o caso, intimada para efetuar o recolhimento do seu valor por meio de Guia de Recolhimento da União GRU, no prazo de 30 dias, contados da intimação.
- **9.** As situações mencionadas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93 podem ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.



10. Os recursos contra a aplicação de sanções em decorrência de inadimplemento contratual serão dirigidos à Presidência do TRE-BA, sendo interpostos na forma e nos prazos estabelecidos no art.109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA RESCISÃO CONTRATUAL

- **1.** A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades aqui estabelecidas.
- **2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA VIGÊNCIA

- 1. A vigência do Contrato será de 24 meses contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite legal.
- **2.** A vigência do presente contrato poderá ser prorrogada, mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea:
 - 2.1. Prestação regular dos serviços;
 - 2.2. Manutenção do interesse pela Administração na realização do serviço;
 - 2.3. Manutenção da vantajosidade econômica do valor do contrato para a Administração; e
 - 2.4. Concordância expressa da Contratada pela prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

1. O presente contrato será publicado, em extrato, no Diário Oficial da União, conforme prescreve o art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente Contrato é celebrado com fulcro nas normas insertas na Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo por base as condições estabelecidas no Pregão nº 03/2020 e os termos da proposta apresentada pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA-DO FORO

1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Salvador, capital do Estado da Bahia, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Salvador, xx de	Salvador, xx de xxxxxxx de 20XX.		
Diretor-Cerel do TRF-RA	CONTRATADA		

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2020 ANEXO V

PORTARIA Nº 04, DE 11 JANEIRO DE 2016.

Estabelece os procedimentos para a retenção de valores de provisões referentes a encargos trabalhistas, previdenciários e outros a serem pagos às empresas contratadas para prestar serviços com mão de obra residente nas dependências do TRE-BA.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, no uso de suas atribuições e com base no artigo 10, da Resolução nº 169/2013 do CNJ,

RESOLVE:

Art. 1°. Determinar que as provisões de encargos trabalhistas, previdenciários e demais encargos previstos na Resolução CNJ n° 169/2013, a serem pagas às empresas contratadas para prestar serviços por meio de locação de mão de obra residente nas dependências do TRE-BA, sejam glosadas do valor mensal do contrato e depositadas no Banco do Brasil S/A, conforme Termo de Cooperação Técnica n° 003/2014, observados os termos desta Portaria e demais normativos vigentes.

Parágrafo único. Considera-se mão de obra residente aquela em que o Edital de Licitação estabelece que os serviços serão realizados nas dependências do órgão contratante e indique o perfil e requisitos técnicos do profissional a ser alocado na execução do contrato e haja estabelecimento, pelo órgão contratante ou pela empresa, do valor do salário a ser pago ao profissional.

Art. 2°. O montante mensal do depósito vinculado será igual ao somatório dos valores das seguintes rubricas:

I – férias;

II - 1/3 constitucional;

III – 13° salário;

IV – multa do FGTS por dispensa sem justa causa;

V – incidência dos encargos previdenciários e FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário.

Parágrafo único. Os depósitos serão efetuados sem prejuízo da retenção na fonte, da tributação sujeita a alíquotas específicas previstas na legislação própria.



- Art. 3°. Os valores referentes às rubricas mencionadas no artigo anterior serão retidos do pagamento mensal à empresa contratada, desde que a prestação dos serviços ocorra nas dependências do TRE-BA, independentemente da unidade de medida contratada, ou seja, posto de trabalho, homem/hora, produtividade, entrega de produto específico, ordem de serviço etc.
- Art. 4°. Após assinatura e publicação dos contratos de prestação de serviços abrangidos por esta Portaria, a Seção de Contratos (SECONT) adotará as seguintes providências:
- I encaminhará os autos ao gestor do contrato, para ciência, e, sucessivamente, à Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade (SOF), para adoção de providências junto ao Banco do Brasil, a fim de viabilizar a abertura da conta depósito vinculada bloqueada para movimentação, utilizando-se a SOF das formas indicadas no Termo de Cooperação nº 003/2014.
- II notificará e orientará a Contratada para adoção das providências referentes à abertura da conta depósito vinculada- bloqueada para movimentação, que deverá ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação.
- Art. 5°. Concluídas as providências para a abertura da conta depósito vinculada- bloqueada para movimentação, a SOF informará à SECONT, via mensagem eletrônica, a fim de que possa ser cumprido o quanto disposto no inciso II, do artigo anterior.
- Art. 6°. O Tribunal designará 4 (quatro) servidores, lotados na SOF, para gerir a conta depósito vinculada- bloqueada para movimentação, aos quais serão atribuídas chaves e/ou senhas de acesso.
- Art. 7°. Nos editais e contratos abarcados por esta Portaria haverá disposições específicas indicando os percentuais das rubricas mencionadas no art. 2ª, para fins de retenção e depósito na contadepósito vinculada bloqueada para movimentação.
- Art. 8°. O fiscal do contrato encaminhará à SOF, mensalmente, as notas fiscais para pagamento, com expressa indicação do valor a ser retido e creditado na conta depósito vinculada- bloqueada para movimentação.
- Art. 9°. A Contratada resgatará da conta depósito vinculada bloqueada para movimentação os valores despendidos com o pagamento das rubricas indicadas em contrato, no limite dos depósitos efetuados em cada rubrica, desde que comprovado que esse pagamento se refere aos empregados que desenvolvam suas atividades para o Tribunal.
- § 1°. Para resgate da conta depósito vinculada- bloqueada para movimentação, a Contratada, após o pagamento das verbas trabalhistas e previdenciárias, deverá apresentar à fiscalização do contrato, devidamente protocolizados, os documentos comprobatórios de que efetivamente pagou a cada empregado o valor correspondente às rubricas em questão.
 - § 2°. A documentação referida no parágrafo anterior, conforme o caso, consistirá em:
 - a) aviso prévio de férias ou recibo de férias assinado pelo empregado;
 - b) comprovante de pagamento do 13° salário;



- c) termo de rescisão de contrato de trabalho, termo de homologação de contrato de trabalho e termo de quitação de rescisão de contrato de trabalho;
 - d) comprovante de transferência bancária para conta-salário de titularidade do empregado;
- e) Guia da Previdência Social (GPS), com o comprovante de pagamento do mês de competência da quitação da verba trabalhista;
- f) Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (GFIP), com comprovante de pagamento do mês de competência da quitação da verba trabalhista;
- g) Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS (GRRF), com comprovante de pagamento da quitação da verba trabalhista.
- § 3º. Os documentos serão conferidos pela fiscalização do contrato e, uma vez verificada sua pertinência, serão encaminhados à Seção de Contabilidade Gerencial (SECONGE), para conferência quanto à conformidade dos cálculos e valores pagos aos empregados.
- Art. 10. A Contratada poderá optar pela movimentação dos recursos da conta-depósito vinculada diretamente para a conta corrente dos seus empregados.
- § 1°. Nessa hipótese, a Contratada solicitará ao Tribunal a movimentação direta dos recursos da conta depósito vinculada- bloqueada para movimentação para a conta do empregado, apresentando, na oportunidade, e de igual modo, documentação e cálculos pertinentes.
- § 2°. A fiscalização do contrato confirmará a ocorrência do evento, fará a conferência quanto à pertinência da documentação e enviará os documentos à SECONGE, para conferência quanto à conformidade dos cálculos e valores pagos aos empregados.
- Art. 11. Quando a empresa optar pela hipótese prevista no artigo anterior, deverá fazê-lo no prazo adequado, a fim de que sejam resguardados todos os trâmites no Tribunal e o cumprimento dos prazos previstos na legislação trabalhista, cuja inobservância é de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, na condição de empregadora.
- Art. 12. Ratificados os cálculos e documentos apresentados pela Contratada, a SECONGE enviará a documentação à SOF, a quem caberá expedir ofício ao BB, autorizando a movimentação ou o resgate de valores da conta depósito vinculada- bloqueada para movimentação, conforme o caso.
- Art. 13. A SOF terá o prazo de 10 dias úteis, a contar do recebimento da documentação de que trata o art. 9°, § 2° e § 3°, para expedir autorização ao BB a fim de liberar para a Contratada as verbas retidas na conta depósito vinculada- bloqueada para movimentação.
- Art. 14. Havendo desconformidade na documentação apresentada pela Contratada, a fiscalização a notificará para fins de regularização da pendência por ela verificada ou apontada pela SECONGE.

Parágrafo único. Haverá suspensão do prazo previsto no artigo 13, caso seja necessária a realização de diligências junto à Contratada.



- Art. 15. O Banco do Brasil, em qualquer uma das hipóteses (movimentação ou resgate de valores), enviará ofício informando ao Tribunal a ocorrência, acompanhado dos respectivos comprovantes.
- Art. 16. Toda documentação referente ao resgate ou movimentação da conta depósito vinculadabloqueada para movimentação será enviada ao gestor do contrato, para formal ciência e encaminhamento ao fiscal, devendo ser juntada aos respectivos autos.
- Art. 17. Quando os valores a serem liberados da conta depósito vinculada- bloqueada para movimentação se referirem à rescisão do contrato de trabalho entre a empresa e o empregado alocado na execução do contrato com mais de um ano de serviço, o gestor do contrato deverá instar a Contratada a requerer a assistência do sindicato da categoria a que pertencer o empregado ou da autoridade do Ministério do Trabalho para verificar se os termos de rescisão do contrato de trabalho estão corretos.

Parágrafo único. No caso de o sindicato exigir o pagamento antes da assistência, a Contratada, decidindo-se pela movimentação direta para a conta corrente do empregado, deverá apresentar a documentação visada pelo sindicado e o comprovante de depósito feito na conta dos beneficiários, no prazo de 10 dias úteis, a contar do dia da transferência dos valores liberados para a conta corrente do empregado.

- Art. 18. Não será autorizada a movimentação de valores da conta depósito vinculada- bloqueada para movimentação para pagamento de débitos decorrentes do pagamento das verbas trabalhistas fora do prazo estabelecido na lei, tais como férias em dobro e a multa prevista no §º 8º do art. 477 da CLT.
- Art. 19. Os procedimentos previstos nesta portaria terão aplicação imediata, no que couber, aos contratos vigentes, devendo ser respeitado o prazo de 30 (trinta) dias de antecedência previsto em edital.
- Art. 20. As dúvidas eventualmente suscitadas na aplicação desta Portaria serão dirimidas pelo Diretor Geral da Secretaria do Tribunal.
 - Art. 21. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 11 de janeiro de 2016.

CINTHIA ALMEIDA DA SILVEIRA

Diretora-Geral Substituta



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2020 ANEXO VI

ACORDO JUDICIAL

Acordo entre MPT e AGU impede União de contratar trabalhadores por meio de cooperativas de mão-deobra

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, neste ato representado pelo Procurador-Geral do Trabalho, Dr. Guilherme Mastrichi Basso, pela Vice-Procuradora-Geral do Trabalho, Dra. Guiomar Rechia Gomes, pelo Procurador-Chefe da PRT da 10^a Região, Dr. Brasilino Santos Ramos e pelo Procurador do Trabalho Dr. Fábio Leal Cardoso, e a UNIÃO, neste ato representada pelo Procurador-Geral da União, Dr. Moacir Antonio da Silva Machado, pela Sub Procuradora Regional da União - 1^a Região, Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero e pelo Advogado da União, Dr. Mário Luiz Guerreiro;

CONSIDERANDO que toda relação jurídica de trabalho cuja prestação laboral não eventual seja ofertada pessoalmente pelo obreiro, em estado de subordinação e mediante contraprestação pecuniária, será regida obrigatoriamente pela Consolidação das Leis do Trabalho ou por estatuto próprio, quando se tratar de relação de trabalho de natureza estatutária, com a Administração Pública;

CONSIDERANDO que a legislação consolidada em seu art. 9°, comina de nulidade absoluta todos os atos praticados com o intuito de desvirtuar, impedir ou fraudar a aplicação da lei trabalhista;

CONSIDERANDO que as sociedades cooperativas, segundo a Lei n. 5.764, de 16.12.1971, art. 4°, "(...) são sociedades de pessoas, com forma e natureza jurídica próprias, de natureza civil, não sujeitas à falência, constituídas para prestar serviços aos associados".

CONSIDERANDO que as cooperativas podem prestar serviços a não associados somente em caráter excepcional e desde que tal faculdade atenda aos objetivos sociais previstos na sua norma estatutária, (art. 86, da Lei n. 5.764, de 16.12.1971), aspecto legal que revela a patente impossibilidade jurídica das cooperativas funcionarem como agências de locação de mão-de-obra terceirizada;

CONSIDERANDO que a administração pública está inexoravelmente jungida ao princípio da legalidade, e que a prática do merchandage é vedada pelo art. 3°, da CLT e repelida pela jurisprudência sumulada do C. TST (En. 331);

CONSIDERANDO que os trabalhadores aliciados por cooperativas de mão-de-obra, que prestam serviços de natureza subordinada à UNIÃO embora laborem em situação fática idêntica a dos empregados das empresas prestadoras de serviços terceirizáveis, encontram-se à margem de qualquer proteção jurídico-laboral, sendo-lhes sonegada a incidência de normas protetivas do trabalho, especialmente àquelas destinadas a tutelar a segurança e higidez do trabalho subordinado, o que afronta o princípio da isonomia,



a dignidade da pessoa humana e os valores sociais do trabalho (arts. 5°, caput e 1°, III e IV da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que num processo de terceirização o tomador dos serviços (no caso a administração pública) tem responsabilidade sucessiva por eventuais débitos trabalhistas do fornecedor de mão-de-obra, nos termos do Enunciado 331, do TST, o que poderia gerar graves prejuízos financeiros ao erário, na hipótese de se apurar a presença dos requisitos do art. 3°, da CLT na atividade de intermediação de mão-de-obra patrocinada por falsas cooperativas;

CONSIDERANDO o teor da Recomendação Para a Promoção das Cooperativas aprovada na 90^a sessão, da OIT – Organização Internacional do Trabalho, em junho de 2002, dispondo que os Estados devem implementar políticas nos sentido de:

"8.1.b Garantir que as cooperativas não sejam criadas para, ou direcionadas a, o não cumprimento das lei do trabalho ou usadas para estabelecer relações de emprego disfarçados, e combater pseudocooperativas que violam os direitos dos trabalhadores velando para que a lei trabalhista seja aplicada em todas as empresas."

RESOLVEM

Celebrar CONCILIAÇÃO nos autos do Processo 01082-2002-020-10-00-0, em tramitação perante a MM. Vigésima Vara do Trabalho de Brasília-DF, mediante os seguintes termos:

Cláusula Primeira - A UNIÃO abster-se-á de contratar trabalhadores, por meio de cooperativas de mão-de-obra, para a prestação de serviços ligados às suas atividades-fim ou meio, quando o labor, por sua própria natureza, demandar execução em estado de subordinação, quer em relação ao tomador, ou em relação ao fornecedor dos serviços, constituindo elemento essencial ao desenvolvimento e à prestação dos serviços terceirizados, sendo eles:

- a) Serviços de limpeza;
- b) Serviços de conservação;
- c) Serviços de segurança, de vigilância e de portaria;
- d) Serviços de recepção;
- e) Serviços de copeiragem;
- f) Serviços de reprografia;
- g) Serviços de telefonia;
- h) Serviços de manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e de instalações;
- i) Serviços de secretariado e secretariado executivo;
- j) Serviços de auxiliar de escritório;
- k) Serviços de auxiliar administrativo;
- 1) Serviços de office boy (contínuo);
- m) Serviços de digitação;
- n) Serviços de assessoria de imprensa e de relações públicas;



- o) Serviços de motorista, no caso de os veículos serem fornecidos pelo próprio órgão licitante;
- p) Serviços de ascensorista;
- q) Serviços de enfermagem; e
- r) Serviços de agentes comunitários de saúde.

Parágrafo Primeiro – O disposto nesta Cláusula não autoriza outras formas de terceirização sem previsão legal.

Parágrafo Segundo – As partes podem, a qualquer momento, mediante comunicação e acordos prévios, ampliar o rol de serviços elencados no caput.

Cláusula Segunda - Considera-se cooperativa de mão-de-obra, aquela associação cuja atividade precípua seja a mera intermediação individual de trabalhadores de uma ou várias profissões (inexistindo assim vínculo de solidariedade entre seus associados), que não detenham qualquer meio de produção, e cujos serviços sejam prestados a terceiros, de forma individual (e não coletiva), pelos seus associados.

Cláusula Terceira - A UNIÃO obriga-se a estabelecer regras claras nos editais de licitação, a fim de esclarecer a natureza dos serviços licitados, determinando, por conseguinte, se os mesmos podem ser prestados por empresas prestadoras de serviços (trabalhadores subordinados), cooperativas de trabalho, trabalhadores autônomos, avulsos ou eventuais;

Parágrafo Primeiro - É lícita a contratação de genuínas sociedades cooperativas desde que os serviços licitados não estejam incluídos no rol inserido nas alíneas "a" a "r" da Cláusula Primeira e sejam prestados em caráter coletivo e com absoluta autonomia dos cooperados, seja em relação às cooperativas, seja em relação ao tomador dos serviços, devendo ser juntada, na fase de habilitação, listagem contendo o nome de todos os associados. Esclarecem as partes que somente os serviços podem ser terceirizados, restando absolutamente vedado o fornecimento (intermediação de mão-de-obra) de trabalhadores a órgãos públicos por cooperativas de qualquer natureza.

Parágrafo Segundo – Os editais de licitação que se destinem a contratar os serviços disciplinados pela Cláusula Primeira deverão fazer expressa menção ao presente termo de conciliação e sua homologação, se possível transcrevendo-os na íntegra ou fazendo parte integrante desses editais, como anexo.

Parágrafo Terceiro - Para a prestação de serviços em sua forma subordinada, a licitante vencedora do certame deverá comprovar a condição de empregadora dos prestadores de serviços para as quais se objetiva a contratação, constituindo-se esse requisito, condição obrigatória à assinatura do respectivo contrato.

DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO

Cláusula Quarta – A UNIÃO obriga-se ao pagamento de multa (astreinte) correspondente a R\$ 1.000,00 (um mil reais) por trabalhador que esteja em desacordo com as condições estabelecidas no presente Termo de Conciliação, sendo a mesma reversível ao Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT).



Parágrafo Primeiro – O servidor público que, em nome da Administração, firmar o contrato de prestação de serviços nas atividades relacionadas nas alíneas "a" a "r" da Cláusula Primeira, será responsável solidário por qualquer contratação irregular, respondendo pela multa prevista no caput, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo – Em caso de notícia de descumprimento dos termos firmados neste ajuste, a UNIÃO, depois de intimada, terá prazo de 20 (vinte) dias para apresentar sua justificativa perante o Ministério Público do Trabalho.

DA EXTENSÃO DO AJUSTE À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA

Cláusula Quinta – A UNIÃO se compromete a recomendar o estabelecimento das mesmas diretrizes ora pactuadas em relação às autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista, a fim de vincular todos os órgãos integrantes da administração pública indireta ao cumprimento do presente termo de conciliação, sendo que em relação às empresas públicas e sociedades de economia mista deverá ser dado conhecimento ao Departamento de Coordenação e Controle das Empresas Estatais – DEST, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, ou órgão equivalente, para que discipline a matéria no âmbito de sua competência.

DA HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL DO AJUSTE

Cláusula Sexta – - As partes submetem os termos da presente conciliação à homologação do Juízo da MM. Vigésima Vara do Trabalho, para que o ajuste gere os seus efeitos jurídicos.

Cláusula Sétima - Os termos da presente avença gerarão seus efeitos jurídicos a partir da data de sua homologação judicial.

Parágrafo único – Os contratos em vigor entre a UNIÃO e as Cooperativas, que contrariem o presente acordo, não serão renovados ou prorrogados.

Cláusula Oitava -A presente conciliação extingue o processo com exame do mérito apenas em relação à UNIÃO, prosseguindo o feito quanto aos demais réus.

Dito isto, por estarem as partes ajustadas e compromissadas, firmam a presente conciliação em cinco vias, a qual terá eficácia de título judicial, nos termos dos artigos 831, parágrafo único, e 876, caput, da CLT. Brasília, 05 de junho de 2003.

GUILHERME MASTRICHI BASSO GUIOMAR RECHIA GOMES

Procurador-Geral do Trabalho Vice-Procuradora-Geral do Trabalho

BRASILINO SANTOS RAMOS FÁBIO LEAL CARDOSO Procurador-Chefe/PRT 10^a Região Procurador do Trabalho

MOACIR ANTONIO DA SILVA MACHADO

Procurador-Geral da União

HELIA MARIA DE OLIVEIRA BETTERO MÁRIOLUIZ GUERREIRO Sub-Procuradora-Regional da União—1ª Região Advogado da União

Testemunhas:

GRIJALBO FERNANDES COUTINHO

Presidente da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho – ANAMATRA

PAULO SÉRGIO DOMINGUES

Presidente da Associação dos Juízes Federais do Brasil - AJUFE

REGINA BUTRUS

Presidente da Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho - ANPT

http://www.pgt.mpt.gov.br/noticias/2003/06/n213